

De: Maria M. - SLCC - AC

Para: SEMINFRA - Secretaria Municipal de Infraestrutura - A/C MARCIO B.

Data: 06/02/2026 às 10:01:52

Setores envolvidos:

SEMPA, SEMINFRA, SEMINFRA - SADI, SEMINFRA - SPO, SLCC, SLCC - CLOSE, SLCC - AJ, PREF, SEMINFRA - SLIC, SEMPA - ASSTEC, SLCC - PROT, SLCC - AC, SLCC - SL, SLCC - SUB, ACINFRA

ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO PARA A EXECUÇÃO DE MACRODRENAGEM NO BAIRRO DE SANTA TEREZINHA, MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN.

Prezado(a),

1 - Inicialmente verifique as informações do INSTRUMENTO EDITALÍCIO à ser assinado. Estando de acordo, proceda-se com a assinatura do mesmo.

2 - Em seguida, retornem-se os feitos dos autos para SLCC.

Atenciosamente,

—
Maria Conceição Silva de Moraes
Agente de Contratação

Anexos:

5_EDITAL_DE_LICITACAO_DA_MACRODRENAGEM_ST_TEREZINHA_2026_Atual_2.pdf

EDITAL DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 01/2026
PROC. ADMIN. PMSGAR/N Nº 200/2026 – MEM. 740/2026

O Município de São Gonçalo do Amarante/RN, por meio da Comissão de Contratação, designada pela **Portaria nº 007/2026**, leva ao conhecimento dos interessados que, na forma da Lei Federal nº 14.133 de 2021, Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006; Decreto Municipal nº 2.033/2026; 1.756/2023; 1.757/2023 e 1.758/2023, de 29 de dezembro de 2023 e demais legislações aplicáveis, fará realizar licitação na modalidade de **Concorrência Eletrônica**, do tipo **menor preço**, adjudicação por **valor global**, sob a forma de **execução indireta**, no regime de **empreitada por preço Unitário**, visando à contratação de empresa para realizar obra de **EXECUÇÃO DE MACRODRENAGEM NO BAIRRO SANTA TEREZINHA, MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN – NOVO PAC**, mediante as Condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos.

Os trabalhos serão conduzidos por servidor designado, denominado Agente de Contratação, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos diretamente para a página eletrônica www.portaldecompraspublicas.com.br. O servidor terá, dentre outras, as seguintes atribuições: coordenar o processo licitatório; receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao edital, apoiado pela sua equipe responsável pela sua elaboração; conduzir a sessão pública na internet; verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos neste edital; dirigir a etapa de lances; verificar e julgar as condições de habilitação; receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando à autoridade competente quando mantiver sua decisão; indicar o vencedor do certame; conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e encaminhar o processo devidamente instruído a autoridade responsável pela adjudicação e propor a homologação.

ÓRGÃO(S) INTERESSADO(S):	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA - SEMINFRA
DATA E HORA DE INÍCIO DAS PROPOSTAS:	DIA 10/02/2026 ÀS 09h00min (HORÁRIO DE BRASÍLIA).
DATA E HORA LIMITE PARA IMPUGNAÇÃO E ESCLARECIMENTO:	DIA 20/02/2026 ÀS 23h59min (HORÁRIO DE BRASÍLIA).
DATA E HORA FINAL DAS PROPOSTAS:	DIA 25/02/2026 ÀS 09h00min (HORÁRIO DE BRASÍLIA).
DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS – SESSÃO PÚBLICA:	DIA 25/02/2026 ÀS 09h01min (HORÁRIO DE BRASÍLIA).
LOCAL:	www.portaldecompraspublicas.com.br
MODO DE DISPUTA	ABERTO
SOLICITAÇÃO DA COMPROVAÇÃO PRÉVIA DO RECOLHIMENTO - GARANTIA DA PROPOSTA	(x) Sim Exige () Não Exige
PUBLICIDADE DO EDITAL	O inteiro teor estará no Portal das Contratações-PCP; Portal Nacional de Contratações Públicas-PNCP, do extrato no Diário Oficial do Município-DOM, em Jornal diário de grande circulação e no sítio eletrônico oficial do município de SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, conforme art. 3º, XVIII, §1º, Decreto Municipal n.º 1.758/2023. - AMPLA CONCORRÊNCIA
CONTATO	infra@saogoncalo.rn.gov.br cpl-obras@saogoncalo.rn.gov.br

Tabela 1 – Das Informações Gerais

1. DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem como objeto à contratação de empresa para realizar obra de **EXECUÇÃO DE MACRODRENAGEM NO BAIRRO DE SANTA TEREZINHA, MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, EM SÃO GONÇALO DO AMARANTE – RN, Porposta nº 24853/2024; CI Nº 969069 /5600020240038 - NOVO PAC - Cidades Sustentáveis e Resilientes - Subeixo Prevenção a Desastres - Drenagem Urbana**, de acordo com as especificações constantes nos Anexos deste Edital, partes integrantes desta Concorrência.

1.2. A licitação contém apenas um ITEM, conforme tabela constante no Termo de Referência/Projeto Básico.

1.3. O critério de julgamento adotado será o **menor preço**, adjudicação por **valor global**, sob a forma de **execução indireta**, no regime de **Empreitada por Preço Unitário-EPU**, considerado o menor dispêndio para a Administração, nos termos do art. 34 da Lei nº 14.133/2021, e observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DO VALOR ESTIMADO E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

2.1. O Valor total estimado da contratação é de **R\$ 5.354.513,68 (Cinco milhões, trezentos e cinquenta e quatro mil, quinhentos e treze reais e sessenta e oito centavos)**, em conformidade com a planilha orçamentária.

ITEM	LOCAL/ TRECHOS/OBJETO	PRAZO DE EXECUÇÃO	DATA-BASE (ORÇAMENTO)	ENCARGOS SOCIAIS (E.S.S.M.O.)	CUSTO TOTAL (ORÇADO)
1	EXECUÇÃO DE MACRODRENAGEM NO BAIRRO DE SANTA TEREZINHA, MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, EM SÃO GONÇALO DO AMARANTE – RN, Porposta nº 24853/2024; CI Nº 969069 /5600020240038 - NOVO PAC	180 (cento e oitenta) dias	AGOSTO/2026 (SINAPI)	NÃO- DESONERADO	R\$ 5.354.513,68
TOTAL					R\$ 5.354.513,68

Tabela 2 – Dos Preços e Prazos

2.2. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria prevista no orçamento do Município de São Gonçalo do Amarante/RN para o exercício de exercício 2025 (Lei Nº 2.393 de 30 de dezembro de 2025), na classificação abaixo:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA
FUNÇÃO	15 - URBANISMO
SUBFUNÇÃO	451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA
PROGRAMA	1049 - INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO



AÇÃO	2305 - DRENAGEM DE VIAS PÚBLICAS
ELEMENTO DE DESPESA	449051 - OBRAS E INSTALAÇÕES
FONTE DE RECURSO	17000000 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU REPASSES DA UNIÃO

Tabela 2 – Dotação SEMINFRA

3. DO CREDENCIAMENTO.

3.1. O Credenciamento é o nível básico do Registro Cadastral no PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS que permite a participação dos interessados na modalidade LICITATÓRIA CONCORRÊNCIA, em sua FORMA ELETRÔNICA.

3.2. O cadastro deverá ser feito no Portal de Compras Públicas, no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br;

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a esta **Concorrência**.

3.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4. DA PARTICIPAÇÃO NA CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA

4.1. Poderão participar desta Concorrência interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS.

4.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488/2007, para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123/2006 e no artigo 4º da Lei nº 14.133/2021.

4.3. NÃO PODERÃO PARTICIPAR DESTA LICITAÇÃO OS INTERESSADOS:

4.3.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.3.2. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.3.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

- 4.3.4. Que se enquadrem nas vedações previstas nos artigos 9º e 14 da Lei nº 14.133/2021;
- 4.3.5. Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;
- 4.3.6. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).
- 4.3.7. **Ainda, não poderão participar desta Concorrência, por razões de moralidade e de interesse público, as empresas:**

- 4.3.7.1. Cujos dirigentes, gerentes, sócios ou responsáveis técnicos mantenham qualquer vínculo empregatício com o **Município de São Gonçalo do Amarante/RN**;
- 4.3.7.2. Que estejam impedidas ou suspensas de licitar ou contratar com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, e que, por estas, tenham sido declaradas inidôneas;
- 4.3.7.3. Que estejam em Recuperação Judicial ou em processo de Falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação.
- 4.3.7.4. Que tenham o mesmo responsável técnico;
- 4.3.7.5. Que tenham os mesmos sócios, cotistas, acionista e/ou empresários individuais;
- 4.3.7.6. Que tenham a mesma pessoa como sócio ou empresário individual de uma empresa e responsável técnica de outra(s) empresa(s).

4.4. A pessoa jurídica poderá participar da licitação em consórcio, observadas as regras do art. 15 da Lei nº 14.133/2021.

4.5. COMO CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NESTA CONCORRÊNCIA, A LICITANTE ASSINALARÁ “SIM” OU “NÃO” EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA ELETRÔNICO, RELATIVO ÀS SEGUINTE DECLARAÇÕES BÁSICAS:

- 4.5.1. **Considerando** que a participação não é exclusiva para microempresas e/ou empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, mesmo que microempresa, ou empresa de pequeno porte.
- 4.5.2. **Declaração** que está ciente e concorda com os termos do Edital e com os locais onde se desenvolverão os trabalhos.
- 4.5.3. **Declaração** de que não emprega menores de 18 (dezoito) anos para trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de 16 (dezesesseis) anos para trabalho de qualquer natureza, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme disposto no inciso XXXIII, do Art. 7º, da Constituição Federal.
- 4.5.4. **Declaração** de que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual, ou sociedade cooperativa de consumo, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos art. 42 ao art. 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, conforme o caso.
- 4.5.5. **Declaração** de Conhecimento dos termos do Decreto Federal nº 7.203/2010.



4.5.6. Declaração que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.5.7. Declaração que a proposta foi elaborada de forma independente;

4.6. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, a carta proposta inicial, com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha, entendendo-se não tratar de inversão de fases, onde PRIMEIRO SERÁ ANALISADO/JULGADO A PROPOSTA DE PREÇOS.

5.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123/2006.

5.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da Concorrência, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

5.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Agente de Contratação e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.

6.1. O licitante enviará sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. Valor total do item.

6.1.2. Valor unitário e total para cada item ou lote de itens, em moeda corrente nacional;

6.1.3. Descrição do objeto, contendo as informações constantes no item 1.1 deste edital.;

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Projeto Básico/Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.6. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (SESSENTA) DIAS**, a contar da data de sua apresentação.

6.7. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;

6.8. No momento da apresentação DA PROPOSTA, de forma prévia, será exigida à PRESTAÇÃO de GARANTIA na forma do artigo 58, da Lei nº 14.133/2021, como requisito de pré-habilitação, no patamar de **1,0% (um por cento)** do valor estimado da contratação.

i. Art. 58 § 4º L14133: A garantia de proposta poderá ser prestada nas modalidades de que trata o § 1º do art. 96 LGL – 14133;

ii. A rt. 96 L14133: A critério da autoridade competente, em cada caso, poderá ser exigida, mediante previsão no edital, prestação de garantia nas contratações de obras, serviços e fornecimentos. § 1º Caberá ao contratado optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

a) Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia.

• Conta à Caução:

Em Nome	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, CNPJ: 08.079.402/0001-35
Inst.	B. Bradesco
Agência	4486-5
Conta	31.266-5

b) Seguro-garantia;

c) Fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil

iii. A garantia de proposta será devolvida aos licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura do contrato ou da data em que for declarada fracassada a licitação na forma Art. 58 § 2º da Lei nº 14.133/2021.

6.9. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as exigências do presente edital e seus anexos, que forem omissas e/ou apresentarem irregularidades insanáveis.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. A Agente de Contratação verificará as propostas apresentadas, desclassificando, desde logo, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios

insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência, conforme art. 59 da Lei nº 14.133/2021.

7.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de Contratação e os licitantes.

7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor total.

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de **valor inferior** ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8. O **intervalo mínimo de diferença** de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 100,00 (CEM REAIS)**.

7.9. Será adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa **"ABERTO"**, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.9.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.9.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até encerramento deste prazo.

7.9.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

7.9.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.9.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.10. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Agente de Contratação, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

7.11. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo Agente de Contratação.

7.12. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

7.13. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.14. No caso de desconexão com o Agente de Contratação, no decorrer da etapa competitiva da Concorrência, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.15. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Agente de Contratação persistir por tempo superior a trinta minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Agente de Contratação aos participantes do certame, publicada no <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura. E será reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Agente de Contratação aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.16. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.17. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123/2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538/2015.

7.17.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.17.2. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.17.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.17.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.18. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa "ABERTO".

7.19. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

- 7.19.1.** Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- 7.19.2.** Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes;
- 7.19.3.** Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- 7.19.4.** Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle;

7.20. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

- 7.20.1.** Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
- 7.20.2.** Empresas brasileiras;
- 7.20.3.** Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 7.20.4.** Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/2009.

7.21. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Agente de Contratação deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.22. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.23. O Agente de Contratação/Comissão solicitará ao licitante, cujo valor estiver mais melhor preço classificado que, no prazo de **24 (vinte e quatro)** horas, envie a **PROPOSTA ADEQUADA AO ÚLTIMO LANCE OFERTADO APÓS A NEGOCIAÇÃO REALIZADA**, acompanhada dos seguintes documentos:

- 7.23.1.** **PLANILHA ORÇAMENTÁRIA BASE - COM QUANTITATIVOS, PREÇOS UNITÁRIOS E TOTAIS, OBEDECENDO-SE AO VALOR UNITÁRIO MÁXIMO DE CADA SUBITEM PREVISTO NO PROJETO BÁSICO – a proposta de preço classificado da vez deverá apresentar em pdf, bem como em Xlsx, para uma maior efetividade da aferição;**
- 7.23.2.** **CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO;**
- 7.23.3.** **PLANILHAS DE COMPOSIÇÃO DOS PREÇOS UNITÁRIOS, PARA OS ITENS E SUBITEMS DO ORÇAMENTO CUJOS PREÇOS FOREM DIVERSOS DOS APRESENTADOS NA PLANILHA ORÇAMENTÁRIA;**
- 7.23.4.** **DEMONSTRATIVO DE COMPOSIÇÃO DO BDI;**
- 7.23.5.** **DEMONSTRATIVO DA COMPOSIÇÃO DOS ENCARGOS SOCIAIS, CONSIDERANDO AS LEIS E NORMAS EM VIGOR; E**

7.23.6. DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA.

7.24. É facultado ao Agente de Contratação/Comissão prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.25. Após a negociação do preço, o Agente de Contratação iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA E DO JULGAMENTO.

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o(a) Agente de Contratação/Comissão verificará se a proposta do licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições primeiras de participação, quanto à adequação ao objeto, à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação e demais exigências deste Edital e em seus anexos, bem como às citadas no art. 14, da 14.133/2021.

8.2. Será desclassificada a proposta em situação de “vencedora” que:

8.2.1. Contiver vícios insanáveis;

8.2.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Edital, Projeto Básico/Termo de Referência;

8.2.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

8.2.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração, ainda que permaneça inerte à solicitação de esclarecimentos e/ou dado complementar por diligência;

8.2.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

8.3. No caso de bens, materiais e serviços em geral, é indício de inexecuibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

8.4. No caso de Obras e Serviços de Engenharia, à inexecuibilidade de proposta será aferida nos termos do §4º do art.59 da Lei Federal 14.133/21.

8.4.1. A inexecuibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do Agente de Contratação/Comissão, que comprove:

8.4.1.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

8.4.1.2. Inexistirem custos capazes de justificar o vulto da oferta.

8.5. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

8.5.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integrada, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

8.5.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;

8.5.3. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

8.5.4. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

8.6. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

8.7. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

8.7.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

8.8. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

8.8.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a maior a substância das propostas.

8.9. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

9. DA HABILITAÇÃO.

9.1. DA DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

9.1.1. Requerimento do Empresário ou Ato constitutivo, estatuto ou contrato social, devidamente consolidado, e sua última alteração em vigor, devidamente registrado no órgão de Registro de Comércio competente, em se tratado de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhada de documentos de eleição de seus administradores;

9.1.2. Documento oficial com foto dos sócios.

9.2. DA DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

9.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídicas (CNPJ) do Ministério da Fazenda, mediante comprovante de inscrição e situação cadastral;

9.2.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação;

9.2.3. Prova da regularidade quanto aos tributos e contribuições federais administrados pela Receita Federal, e quanto a Dívida Ativa da União, inclusive créditos previdenciários, mediante a Certidão Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pelo Ministério da Fazenda;

9.2.4. Prova de Regularidade Fiscal para com a Secretaria da Fazenda do Estado e Dívida Ativa do Estado, mediante Certidão Negativa de Débitos, do domicílio ou sede da licitante;

9.2.5. Prova da regularidade expedida pela Secretaria da Fazenda do Município do domicílio ou sede da licitante, mediante Certidão Negativa de Débitos Municipais;

9.2.6. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal (CRF), expedida pela Caixa Econômica Federal (CEF).

9.2.7. Prova da regularidade expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho, mediante Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

9.3. DA DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

9.3.1. Certidões de registro, inscrição e quitação da licitante e de seu Responsável Técnico no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia (CREA) ou Conselho Regional de Arquitetura e Urbanismo (CAU) ou Conselho dos Técnicos Industriais (CRT), se for o caso de no quadro técnico da licitante existirem profissionais das respectivas categorias, **comprovando a regularidade da situação da licitante e de todos os seus Responsáveis Técnicos que compõe seu quadro, em conformidade com a certidão de registro e quitação da licitante emitida pelo CREA ou CAU ou CRT**, na forma da legislação vigente.

9.3.2. ART de cargo e função registrado junto ao Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia (CREA) ou Conselho Regional de Arquitetura e Urbanismo (CAU) ou Conselho dos Técnicos Industriais (CRT), comprovando que pertence ao quadro técnico da empresa, **de todos os seus Responsáveis Técnicos**, na forma da legislação vigente.

9.3.3. Prova da capacitação técnico-operacional - Comprovação pela licitante de aptidão para desempenho de atividade, pertinente e compatível com o objeto da Licitação, através de CAT (certidão de acervo técnico operacional) com atestado em nome da empresa, fornecidos por setor público ou privado, desde que devidamente registrado nas entidades profissionais competentes (CREA ou CAU ou CRT).

9.3.3.1. O atestado de acervo técnico operacional em nome da licitante, tem que comprovar que a empresa licitante é detentora da execução de pelo menos 50% (cinquenta por cento) ou mais, dos quantitativos constantes da curva ABC que compõe o presente processo (orçamento base), nos itens superiores a 4% (quatro por cento) dos valores do orçamento (itens significativos).

9.3.4. Prova da capacitação técnico-profissional - Comprovação pelo licitante de aptidão para desempenho de atividade, pertinente e compatível com o objeto da Licitação, através de CAT (certidão de acervo técnico profissional) com atestado em nome do profissional que mantenham vínculo trabalhista com a empresa, fornecidos por setor público ou privado, desde que devidamente registrado nas entidades profissionais competentes (CREA ou CAU ou CRT).

9.3.4.1. O atestado técnico profissional, tem que comprovar que o profissional ou profissionais, responsáveis técnico pela empresa licitante, seja (m) detentor (es) da execução de **pelo menos 50% (cinquenta por cento) ou mais**, dos quantitativos

constantes da curva ABC que compõe o presente processo (orçamento base), nos itens superiores a 4% (quatro por cento) dos valores do orçamento (itens significativos).

9.3.5. O responsável técnico e demais membros das equipes técnicas deverão ser parte integrante do quadro permanente da licitante, podendo sua comprovação ser através de uma das 03 (três) opções abaixo:

9.3.5.1. Na condição de sócio, diretor através do contrato social devidamente registrado na junta comercial;

9.3.5.2. Ou empregado através de contrato de prestação de serviços devidamente registrado em cartório de ofício, anexado com a ART de cargo e função, devidamente registrado no conselho de classe;

9.3.5.3. O vínculo de trabalho, também pode ser apresentado com a CTPS devidamente assinada acompanhada da GEFIP do último mês anterior à data da sessão desta licitação.

9.3.6. Para fins de comprovação que determinam os subitens 9.3.3 e 9.3.4 supracitados, os itens significativos de maior relevância do respectivo orçamento são:

ITENS DE MAIOR RELEVÂNCIA						
Item	Cód/Banco	Descrição	Und	Quantidade	50%	
7.2.1	SINAPI	Execução de pavimento em paralelepípedos, rejuntamento com argamassa traço 1:3 (cimento e areia). AF_05/2020	M²	12.338,81	6.169,40	
6.2.3.2	SICRO3	Corpo de BTCC 1,50 x 1,50 m - moldado no local - altura do aterro 2,50 a 5,00 m - areia e brita comerciais	M	100,00	50,00	
6.1.3.3	SICRO3	Corpo de BSTC D = 0,60 m PA4 - areia, brita e pedra de mão comerciais	M	990,29	485,14	
6.3.1	SINAPI	Guia (meio-fio) e sarjeta conjugados de concreto, moldado in loco em trecho reto com extrusora, 45 cm base (15 cm base da guia + 30 cm base da sarjeta) x 22 cm altura. AF_01/2024	M	5.412,10	2.706,05	
7.1.1	SINAPI	Execução de pavimento em piso intertravado, com bloco retangular de 20 x 10 cm, espessura 10 cm. AF_10/2022	M²	2.652,43	1.326,21	

Tabela 3

9.3.7. Declaração devidamente assinada pelo (s) responsável (is) técnico (s) detentor (es) do acervo técnico da licitante que participará (ão) permanente e efetivamente da execução das obras objeto da presente licitação.

9.3.8. Em caso de mudança de profissionais durante a execução dos trabalhos, a empresa contratada deverá informar previamente a comissão municipal, e apresentar profissional substituto de currículo compatível com a execução dos serviços contratados nos mesmos moldes do exigido no termo de referência, somente após a aprovação da alteração dos profissionais por esta comissão municipal. Serão emitidas novas ordens de serviço, a exclusão de um dos profissionais detentores do acervo no

quadro técnico da empresa sem reposição imediata de outro profissional equivalente, implica no cancelamento desta contratação.

9.4. DA DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

9.4.1. Certidão Negativa de Recuperação Judicial e Falência;

9.4.2. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos **2 (dois) últimos exercícios sociais**, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta, certificado por contador e canceladas pela Junta Comercial do Estado da licitante.

9.4.2.1. Os documentos referidos no item 10.4.2. limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

9.4.2.2. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

9.4.3. **Comprovação da boa situação financeira mediante apresentação em documento, anexo ao balanço, sob pena de inabilitação, dos demonstrativos dos cálculos dos índices abaixo requeridos, assinados por Contador, das demonstrações contábeis mediante aplicação das fórmulas e parâmetros a seguir indicados:**

$$LG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}} \Rightarrow 1$$

$$SG = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}} \Rightarrow 1$$

$$LC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}} \Rightarrow 1$$

9.4.3.1. Os índices a que se refere o item supracitado devem ser apresentados em folha separada, calculados de forma clara e precisa, pelo licitante, atestado por contador, com os dados do Balanço Patrimonial apresentado.

9.4.4. A demonstração financeira e contábil, no caso de sociedades por ações, será apresentada em conformidade com a lei Federal; os cálculos correspondentes deverão vir acompanhados da respectiva publicação do balanço em Diário Oficial.

9.4.5. **Considerando o objeto licitado que consiste na execução de obra e serviço de engenharia, a licitante deverá apresentar capital mínimo equivalente a até 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, conforme dicção do art. 69, §4º da Lei nº 14.133/21.**

9.5. OUTRAS COMPROVAÇÕES

9.5.1. Declaração que a empresa licitante não possui em seu quadro societário servidor público de ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista pertencente ao Município de São Gonçalo do Amarante/RN, unidade executora do certame;

9.5.2. Declaração da empresa licitante da licitação, informando o CNAE da atividade que representa a maior receita;

9.5.3. Considerando que na presente contratação a avaliação prévia do local de execução é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, o licitante deve atestar, sob pena de inabilitação, que conhece o local e as condições de realização dos serviços, assegurado a ele o direito de realização de vistoria prévia.

9.5.3.1. A visita ao local dos serviços ficará de responsabilidade da licitante, o qual poderá se entender necessário, requerer acompanhamento de servidor da SEMINFRA/PMSGAR/RN, no horário das 08H:00min as 14h:00min horas de segunda a sexta feira, não sendo necessário a identificação do licitante.

9.5.3.2. Caso o licitante opte por não realizar vistoria, poderá substituir a declaração exigida no presente item por declaração formal assinada pelo seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

9.5.4. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.5.5. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Agente de Contratação/Comissão examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

9.5.6. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

9.5.7. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

9.5.8. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

9.6. A verificação pelo Agente de Contratação/Comissão, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

9.7. COMO CONDIÇÃO PRÉVIA AO EXAME DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO DO LICITANTE DETENTOR DA PROPOSTA CLASSIFICADA EM PRIMEIRO LUGAR, O AGENTE DE CONTRATAÇÃO VERIFICARÁ O EVENTUAL DESCUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO, ESPECIALMENTE QUANTO À EXISTÊNCIA DE SANÇÃO QUE IMPEÇA A PARTICIPAÇÃO NO CERTAME OU A FUTURA CONTRATAÇÃO, MEDIANTE A CONSULTA AOS DOCUMENTOS INSERIDOS NO PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS, E AINDA NOS SEGUINTE CADASTROS:

9.7.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o o Cadastro Nacional de Empresas punidas – CNEP (www.portaldatransparencia.gov.br/);

9.7.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

9.7.3. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:0>

9.7.4. No Cadastro Municipal de Empresas Inidôneas e Suspensas – CMEIS, que constem restrições ao direito de participar de licitações ou de celebrar contratos com a



administração pública municipal.

9.7.5. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.7.5.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligencia para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.7.5.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.7.5.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.7.6. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.7.7. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/ 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.8. Caso atendida as condições prévias de participação e habilitação do licitante, o Agente de Contratação solicitará por meio eletrônico (Portal de Compras Públicas), em formato digital, no prazo de 02 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação apenas do licitante classificado em primeiro lugar.

9.8.1. É dever do licitante manter a documentação de habilitação atualizada para o devido encaminhamento da respectiva documentação quando solicitada pelo Agente de Contratação.

9.8.2. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência (Lei 14.133/21, art. 64), nos seguintes casos:

9.8.3. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

9.8.4. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

9.9. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de **02 (duas) hora** sob pena de inabilitação.

9.10. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.11. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.12. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.12.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.13. DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE LICITAÇÕES

9.13.1. A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante agente da Administração, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal.

- 9.13.2. O reconhecimento de firma somente será exigido quando houver dúvida de autenticidade, salvo imposição legal.
- 9.13.3. Os atos serão preferencialmente digitais, de forma a permitir que sejam produzidos, comunicados, armazenados e validados por meio eletrônico, ressalvado à apresentação plena da documentação final física (planilhas analítica e sintética, cronograma físico-financeiro, composição do BDI e dos Encargos Sociais memoriais e memória de cálculo e demais documentos de habilitação), com as devidas anuências, apenas pela licitante declarada vencedora para ratificação dos dados.**
- 9.13.4. “Todos” os documentos deverão ter vigência até o dia previsto para realização da concorrência pública eletrônica; inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidos os prazos vinculados ao prazo de cada órgão, contados de sua expedição, ressalvadas as exceções previstas no edital.
- 9.13.5. Se o detentor da melhor proposta desatender às exigências previstas neste Edital, será inabilitado, e o Agente de Contratação examinará as ofertas subsequentes e procederá à habilitação do licitante seguinte, na ordem de classificação, repetindo esse procedimento, sucessivamente, se necessário, até apuração de uma proposta que atenda ao Edital com isonomia, para declarar o licitante vencedor.**
- 9.13.6. O Agente de Contratação negociará diretamente com o proponente, para obtenção de melhor preço.**

10. DOS RECURSOS.

- 10.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 10.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.
- 10.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:
- 10.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
- 10.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.
- 10.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
- 10.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.
- 10.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
- 10.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar o recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 10.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

10.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>.

11. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o licitante/adjudicatário que:

- 11.1.1. Der causa à inexecução parcial ou total do contrato;
- 11.1.2. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- 11.1.3. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 11.1.4. Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- 11.1.5. Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 11.1.6. Apresentar declaração ou documentação falsa;
- 11.1.7. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 11.1.8. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 11.1.9. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 11.1.10. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

11.2. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência por escrito;
- b) Multa;
- c) Impedimento de licitar e contratar;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.3. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

11.4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a autoridade que tiver proferido o ato reconsiderar sua decisão ou, no prazo de 05 (cinco) dias encaminhá-lo devidamente informados para a apreciação e decisão superior, no prazo de 20 (vinte) dias úteis.

11.5. Serão publicadas no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte (FEMURN), as sanções administrativas previstas no ITEM 12.2, c, d, deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

11.6. **DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO** - Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida à subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

11.7. PARA OS PROPÓSITOS DESTA CLÁUSULA, DEFINEM-SE AS SEGUINTE PRÁTICAS:

a) PRÁTICA CORRUPTA: Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do contrato;

b) PRÁTICA FRAUDULENTA: A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do contrato;

c) PRÁTICA CONCERTADA: Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) PRÁTICA COERCITIVA: Causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) PRÁTICA OBSTRUTIVA: Destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA.

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), ou e-mail, ou de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no CADASTRO DE EMPRESAS DO PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.

13.1. Constatada a regularidade dos atos praticados, o objeto da licitação será adjudicado e homologado ao licitante declarado vencedor, por ato da autoridade competente.

14. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE.

14.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

14.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (CINCO) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

14.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 05 (CINCO) dias, a contar da data de seu recebimento.

14.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

15. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO.

15.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital e/ou apresentar pedido de esclarecimento.

15.2. A IMPUGNAÇÃO DEVERÁ ser realizada EXCLUSIVAMENTE por FORMA ELETRÔNICA no sistema www.portaldecompraspublicas.com.br.

15.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada no Portal de Compras Públicas no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

15.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

15.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame, salvo quando se amolda ao art. 55 parágrafo 1º, da Lei nº 14.133/2021.

15.5.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

15.6. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

15.7. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br, sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.

15.8. A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, do estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

16.1. Da sessão pública da Concorrência Eletrônica divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

16.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente.

no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

16.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

16.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

16.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

16.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

16.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

16.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

16.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

16.10. O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

16.10.1. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

16.11. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

16.12. A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, poderá revogar esta Concorrência Eletrônica por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.

16.12.1. A anulação da Concorrência Eletrônica induz à do contrato.

16.12.2. A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.

16.13. É facultado à autoridade superior, em qualquer fase desta Concorrência Eletrônica, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

16.14. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br, e também poderão ser lidos e/ou obtidos na **Sala de Reuniões com a Equipe de Licitação, no Endereço Av. Alexandre Cavalcanti, S/N, Centro, São Gonçalo do**



Amarante/RN, nos dias úteis, no horário das 07:00 às 13:00, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

16.15. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – PROJETO BÁSICO-PB E/OU TERMO DE REFERÊNCIA-TR;

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS INICIAL/AJUSTADA;

ANEXO III – DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA;

ANEXO III.1 - MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO;

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII, ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL;

ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA;

ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DO PORTE DA EMPRESA;

ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE;

ANEXO VIII – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO;

ANEXO IX – MINUTA DO CONTRATO;

ANEXO X - DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE EQUIPAMENTOS, MÁQUINAS, MATERIAIS E MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA;

ANEXO XI - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA PARA CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES OBJETO DA LICITAÇÃO;

ANEXO XII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA;

ANEXO XIII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO VISITA;

ANEXO XIV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS;

ANEXO XV – MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO INCIDE NAS VEDAÇÕES DO artigo 14 da Lei Federal n.º 14.133/2021;

ANEXO XVI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CADASTRO NO PNCP;

ANEXO XVII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIZAÇÃO DE EPI'S E EPC'S;

ANEXO XVIII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE INTEIRA RESPONSABILIDADE;

ANEXO XIX – MODELO DE DECLARAÇÃO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO

São Gonçalo do Amarante/RN, 06 de fevereiro de 2026.

MÁRCIO JOSÉ ALMEIDA BARBOSA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA-SEMINFRA

ANEXO I – SPA DO PROJETO – ETP – PROJETO BÁSICO-PB E Todas as pranchas dos projetos estarão disponíveis integralmente em:

- a. ENCONTRAM-SE DISPONÍVEIS NA MODALIDADE E NO RESPECTIVO OBJETO NA INTEGRA EM :
<https://www.portaldecompraspublicas.com.br/processos?codigoModalidade=6&uf=100124&municipio=100124129>

29:34



Usuário: ROSA MARIA LOPES
CPF: 106.622.194-49

23/12/2025 15:12 - v.3.10.14-b24766721

Sair do Sistema

Acesso à informação

Inf. Gerenciais

TCE

Execução

Administração

Propostas

Prestação de Contas

Programas

Acomp. e Fiscalização

Cadastros

Verificação de Regularidade

56000 - MINISTERIO DAS CIDADES

Instrumentos 969069

Voltar

Versão: 5

Projeto Básico / Termo de Referência

DOCUMENTOS ORÇAMENTÁRIOS

08.079.402/0001-35 - MUNICIPIO DE SAO GONCALO DO AMARANTE

Dados Básicos	Anexos	Responsável Técnico	Documentação Complementar	QCI	PO/CFE	LAE	SPA	Quadro Resumo
Síntese do Projeto Aprovado 1. Identificação Programa 5600020240038 - Novo PAC - Cidades Sustentáveis e Resilientes - Subeixo Prevenção a Desastres - Drenagem Urbana Objeto Execução De Macrodrenagem no bairro de Santa Terezinha, Município de São Gonçalo do Amarante/RN. Ação Orçamentária 231800TK Programa de Trabalho Município do Proponente SÃO GONÇALO DO AMARANTE Código IBGE do Município 2412005 UF do Proponente RN 2. Dados do Instrumento Número da Proposta 24853/2024 Valor Global R\$ 5.381.177,00 Prazo de Execução Data de Assinatura 14/11/2024 Contrapartida R\$ 0,00 Código do Instrumento 969069 Repasso R\$ 5.381.177,00								

Imagem 1 - Print SPA do Instrumento aprovado



8 meses

3. Participantes

Participante	Natureza Jurídica	Razão Social	Responsável	Telefone	E-mail
Proponente	Administração Pública Municipal	08.079.402/0001-35 - MUNICIPIO DE SAO GONCALO DO AMARANTE	007.766.224-55 - ERALDO DANIEL DE PAIVA	(84)98153-0022	rosamlassessoria@yahoo.com.br
Concedente	-	56000 - MINISTERIO DAS CIDADES	625.624.102-97 - JADER FONTENELLE BARBALHO FILHO	61/3248-4742	siconv@agere.org.br

4. Quadro de Composição de Investimento

No. Submeta	Item Investimento	Descrição da Meta/Submeta	Regime de Execução Proposto	Fronte de Obra	Qtd.	Und.	Repasse	Contrapartida	Total
1	— Drenagem	EXECUÇÃO DE MACRODRENAGEM NO BAIRRO DE SANTA TEREZINHA			1,00	M	R\$ 5.381.177,00	R\$ 254.722,59	R\$ 5.635.899,59
1.1		ELABORAÇÃO DO PROJETOS	A Definir	PROJETO DE INFRAESTRUTURA VIARIA			R\$ 281.556,59	R\$ 0,00	R\$ 281.556,59
1.2		EXECUÇÃO DA MACRODRENAGEM NO BAIRRO SANTA TEREZINHA	A Definir	EXECUÇÃO DA MACRODRENAGEM			R\$ 5.099.620,41	R\$ 254.722,59	R\$ 5.354.343,00
					Total Geral		R\$ 5.381.177,00	R\$ 254.722,59	R\$ 5.635.899,59
					Diferença do Valor Orçado (Proposta)		R\$ 0,00	-R\$ 254.722,59	-R\$ 254.722,59

5. Cronograma Físico Financeiro do Projeto

Visão de Parcelas por Meta

No. da Meta	Descrição da Meta	Preço Total	No. da Parcela	Parcela	Percentual Parcela	Percentual Acumulado	Valor Acumulado
1	EXECUÇÃO DE MACRODRENAGEM NO BAIRRO DE SANTA TEREZINHA	R\$ 5.635.899,58	—				
			1	DEZ/2025	5,00%	5,00%	R\$ 281.556,59
			2	FEV/2026	0,94%	5,94%	R\$ 334.529,31
			3	MAR/2026	14,06%	20,00%	R\$ 1.127.079,36

Imagem 2 – Termo de Compromisso



Cronograma Físico Financeiro

No. da Parcela	Parcela		Percentual Parcela	Percentual Acumulado	Valor Acumulado
1	DEZ/2025	Investimento	5,00%	5,00%	R\$ 281.556,59
		Repasse	5,00%	5,00%	R\$ 281.556,59
		Contrapartida	0,00%	0,00%	R\$ 0,00
		Outros	0,00%	0,00%	R\$ 0,00
2	FEV/2026	Investimento	0,94%	5,94%	R\$ 334.529,31
		Repasse	0,90%	5,89%	R\$ 332.009,23
		Contrapartida	0,04%	0,04%	R\$ 2.520,08
		Outros	0,00%	0,00%	R\$ 0,00
3	MAR/2026	Investimento	14,06%	20,00%	R\$ 1.127.079,36
		Repasse	13,39%	19,28%	R\$ 1.086.855,24
		Contrapartida	0,67%	0,71%	R\$ 40.224,12
		Outros	0,00%	0,00%	R\$ 0,00
4	ABR/2026	Investimento	22,69%	42,69%	R\$ 2.406.137,56
		Repasse	21,62%	40,90%	R\$ 2.305.064,70
		Contrapartida	1,08%	1,79%	R\$ 101.072,86
		Outros	0,00%	0,00%	R\$ 0,00
5	MAI/2026	Investimento	32,21%	74,91%	R\$ 4.221.631,04
		Repasse	30,68%	71,58%	R\$ 4.034.189,56
		Contrapartida	1,53%	3,33%	R\$ 187.441,48
		Outros	0,00%	0,00%	R\$ 0,00
6	JUN/2026	Investimento	19,28%	94,18%	R\$ 5.307.951,35
		Repasse	18,36%	89,94%	R\$ 5.068.830,27
		Contrapartida	0,92%	4,24%	R\$ 239.121,08
		Outros	0,00%	0,00%	R\$ 0,00
7	JUL/2026	Investimento	5,82%	100,00%	R\$ 5.635.899,58
		Repasse	5,54%	95,48%	R\$ 5.381.176,99
		Contrapartida	0,28%	4,52%	R\$ 254.722,59

Imagem 3 – Print SPA DO INSTRUMENTO

No. da Parcela	Parcela	Outros	Percentual Parcela	Percentual Acumulado	Valor Acumulado
			0,00%	0,00%	R\$ 0,00

6. Enquadramento da proposta de intervenção

Há compatibilidade entre a Documentação Técnica apresentada e as condições específicas definidas para o Programa? ☒ Sim

7. Complementariedade com Outras Ações

A funcionalidade plena da proposta independe de outros projetos/ações não custeadas pelo presente CR/TC? ☒ Sim

Caso negativo, descrever as indefinições e/ou condicionantes e o prazo para execução.

8. Situação do Licenciamento Ambiental

Órgão emissor	Data emissão	Válido até	Manifesto Ambiental	Meta
Nenhum registro encontrado.				

9. Responsáveis Técnicos

Responsáveis Técnicos de Engenharia/Arquitetura

CPF	Nome	Atividade	CREA/CAU	ART/RRT	Data de Emissão
005.906.633-48	FILIPPE RIBEIRO VIANA	Engenharia	0606976990	RN20250856162	06/11/2025

Responsáveis Técnicos de Trabalho Social

CPF	Nome	Atividade	Formação	Órgão do Responsável
Nenhum registro encontrado.				

10. Conclusão de Laudos

De acordo com o Laudo de Análise de Engenharia(LAE), o empreendimento proposto é **Viável**

Imagem 4 – Print SPA DO INSTRUMENTO;

SETOR REQUISITANTE	
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA – SEMINFRA	
Responsável pela formalização da demanda:	Matrícula:
Walleska Silva do Nascimento	95.931-3
E-mail:	Telefone/Ramal:
licitacao@seminfra.com.br	84 9.9944.8686

1. **Justificativa da necessidade da contratação de serviço terceirizado, considerando o Planejamento Estratégico, se for o caso.**

1.1. **Identificação da demanda**

Execução dos serviços de Execução De Macrodrenagem no bairro de Santa Terezinha, Município de São Gonçalo do Amarante/RN, promovendo a prevenção, ao controle e à minimização dos impactos provocados por alagamentos, enchentes e inundações urbanas na região proposta, garantia da segurança e tranquilidade aos moradores, melhora nas condições de habitabilidade, havendo, ainda, potencial valorização dos imóveis da região, e a promoção de benefícios e potencialização ao comércio local, uma vez que a região será vista como segura quanto aos riscos atuais antes atualmente.

1.2. **Justificativa da necessidade da contratação**

A Secretaria Municipal de Infraestrutura – SEMINFRA, integrante da Administração Pública Municipal Direta, nos termos da Lei Complementar nº 119, de 30 de janeiro de 2025, tem como

SUBSECRETARIA DE PROJETOS, ORÇAMENTO E PLANEJAMENTO - AGENTES DE CONTRATAÇÃO – PORTARIA 001/2025
licitacao@seminfra.com.br – DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA2 - Ver 0.80- out 2025

Assinado por 3 pessoas: MARCIO JOSE ALMEIDA BARBOSA, GLEIDSON BARBOSA DA SILVA, WANDERSON VIEIRA DA COSTA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://saogoncalo.1doc.com.br/verificacao/1944-D2-1F-A994-A22E>

Assinado por 1 pessoa: MARCIO JOSE ALMEIDA BARBOSA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://saogoncalo.1doc.com.br/verificacao/E3AB-90DA-B703-7C6C>

Imagem 5 – Documento Formalização de Demanda - DFD;



PREFEITURA DE
SÃO GONÇALO DO AMARANTE



SÃO GONÇALO DO AMARANTE
TEMPO DE RECONSTRUÇÃO E PROGRESSO

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
TRABALHO QUE TRANSFORMA, CIDADE QUE AVANÇA

15. ANÁLISE DE RISCO:

IDENTIFICAÇÃO E TRATAMENTO DOS PRINCIPAIS RISCOS ASSOCIADOS À AQUISIÇÃO						
Se (Causa)	Então (Consequência)	Categoria	Probabilidade	Impacto	Medida do risco	Tratamento
1. Definição incorreta dos projetos, especificações serviços e quantitativos.	Retrabalhos, aditivos contratuais e risco de execução de obra com qualidade inferior à prevista, comprometendo o desempenho estrutural e funcional da obra de drenagem.	Infraestrutura	Baixa	Médio	Baixo	Revisão e compatibilização dos projetos e planilhas antes da publicação do edital; conferência técnica pela equipe; ajustes e esclarecimentos prévios à licitação.

SUBSECRETARIA DE PROJETOS, ORÇAMENTO E PLANEJAMENTO - AGENTES DE CONTRATAÇÃO - PORTARIA 001/2025
licitacao@seminfra.com.br - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR2 - Ver 0.80- out 2025

Assinado por 3 pessoas: MARCIO JOSE ALMEIDA BARBOSA, GLEIDSON BARBOSA DA SILVA e WANDERSON VIEIRA DA COSTA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://saogoncalo.1doc.com.br/verificacao/1944-D21F-A994-A22E e informe o código 1944-D21F-A994-A22E



Imagem 6 – Análise de Risco





PREFEITURA DE
SÃO GONÇALO
DO AMARANTE



SÃO GONÇALO
DO AMARANTE
TEMPO DE RECONSTRUÇÃO E PROMISSÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
TRABALHO QUE TRANSFORMA, CIDADE QUE AVANÇA

Risco 1. Definição das ações para reduzir a probabilidade de ocorrência dos eventos ou suas consequências:

- a) Apresentação dos documentos que fundamentam a contratação, como o **Estudo Técnico Preliminar (ETP)** e o **Projeto Básico**, elaborados com base em **levantamento físico e diagnóstico técnico da área da Escola Municipal Vicente de França Monte**, garantindo que o escopo definido para atender à demanda seja plenamente compatível com as condições locais e com a oferta do mercado;
- b) Definição de **projetos e especificações técnicas completas e compatibilizadas**, assegurando o detalhamento mínimo necessário à execução dos serviços de reforma e cobertura da obra de drenagem, prevenindo exigências excessivas ou inadequadas que possam restringir a competitividade do certame;
- c) Realização de **pesquisa de preços** fundamentada nas **tabelas oficiais de referência — SINAPI (08/2025), SEINFRA/CE (versão 028.1), ORSE (06/2025) e SICRO 3 (abril/2025)** —, em conformidade com o **Decreto Federal nº 7.983/2013** e com as diretrizes da **Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO)**. Quando não identificados itens correspondentes nas fontes oficiais, foram efetuadas **cotações complementares** junto a fornecedores locais e regionais, devidamente registradas e justificadas, assegurando transparência e aderência às boas práticas de orçamentação pública.

SUBSECRETARIA DE PROJETOS, ORÇAMENTO E PLANEJAMENTO - AGENTES DE CONTRATAÇÃO - PORTARIA 001/2025
licitacao@seminfra.com.br - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR2 - Ver 0.80 - out 2025

Assinado por 3 pessoas: MARCIO JOSE ALMEIDA BARBOSA, GLEIDSON BARBOSA DA SILVA e WANDERSON VIEIRA DA COSTA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://saogoncalo.1doc.com.br/verificacao/1944-D21F-A904-A22E> e informe o código 1944-D21F-A904-A22E



Imagem 6.1 – Análise de Risco



f) **Setor de Licitação (antiga COLIC):** responsável pela **instrução processual dos documentos e requisitos necessários à contratação dos serviços**, assegurando transparência e aderência à legislação vigente.

SUBSECRETARIA DE PROJETOS, ORÇAMENTO E PLANEJAMENTO - AGENTES DE CONTRATAÇÃO - PORTARIA 001/2025
licitacao@seminfra.com.br - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR2 - Ver 0.80- out 2025

Assinado por 3 pessoas: MARCO JOSE ALMEIDA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse



SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
TRABALHO QUE TRANSFORMA, CIDADE QUE AVANÇA

2. Impugnações e recursos durante o período de licitação.	Atraso na data prevista para o início da obra, com risco de impossibilidade de utilização dos recursos previstos para o período ou inscrição de recursos em restos a pagar	Processos	Baixa	Médio	Baixo	Tratamento prioritário aos recursos e impugnações e eventualmente nova licitação em caráter de urgência.
---	--	-----------	-------	-------	-------	--

Risco 2. As ações para reduzir a probabilidade de ocorrência dos eventos ou suas consequências, bem como as ações de contingência caso os riscos se concretizem, **seguem as mesmas diretrizes estabelecidas para o Risco 1**, considerando que ambos estão relacionados à **fase de planejamento e condução do processo licitatório**. Os **responsáveis pelas ações de tratamento e contingência** permanecem os mesmos definidos no Risco 1, notadamente o **Setor de Licitação / Agente de Contratação** e a **Secretaria Municipal de Infraestrutura – SEMINFRA**.

BARBOSA, GLEIDSON BARBOSA DA SILVA e WANDERSON VIEIRA DA COSTA
Assinado por 2 pessoas: MARCO JOSE ALMEIDA BARBOSA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://saogoncalo.1doc.com.br/verificacao/1944-D21F-A934-A22E>

Imagem 6.2 – Análise de Risco – Na integra baixar no link na folha mais acima, p22.



PREFEITURA DE
SÃO GONÇALO
DO AMARANTE



SÃO GONÇALO
DO AMARANTE
TEMPO DE RECONSTRUÇÃO E PROGRESSO

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
TRABALHO QUE TRANSFORMA, CIDADE QUE AVANÇA

ESTUDO TECNICO PRELIMINAR – ETP 001/2026

OBRA: EXECUÇÃO DE MACRODRENAGEM NO BAIRRO DE SANTA TEREZINHA, MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN.

1. DO ESTUDO TÉCNICO:

O presente **Estudo Técnico Preliminar (ETP)**, elaborado nos termos do **art. 3º, inciso I, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 58, de 08 de agosto de 2022**, constitui-se na **primeira etapa do planejamento da contratação pública**, com a finalidade de caracterizar de forma técnica e objetiva a necessidade da Administração, descrevendo as análises realizadas quanto aos requisitos, alternativas de solução, justificativas, estimativas de custos, avaliação de riscos e resultados pretendidos, fornecendo as bases para a elaboração do **Projeto Básico** e do **Termo de Referência**, conforme as diretrizes da **Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021** – a nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

Este ETP visa garantir que a contratação seja **tecnicamente fundamentada, economicamente viável e juridicamente segura**, de modo a assegurar a eficiência, a sustentabilidade e a transparência do gasto público, princípios basilares que regem a Administração Pública. A elaboração deste documento observa, ainda, as boas práticas recomendadas pela **Secretaria de Gestão do Ministério da Economia (SEGES/ME)** e pelos órgãos de controle, especialmente o **Tribunal de Contas da União (TCU)**, no sentido de que toda contratação pública deve estar precedida de um estudo técnico robusto, que demonstre de forma inequívoca a pertinência, a adequação e a vantajosidade da solução proposta.

No caso em tela, o Estudo Técnico Preliminar refere-se à **contratação de empresa especializada para Execução De Macrodrenagem no bairro de Santa Terezinha, Município de São Gonçalo do Amarante/RN**, compreendendo os serviços de recuperação estrutural, execução de fundações, implantação de cobertura metálica, instalações elétricas, pisos, pintura e serviços complementares, conforme o **Projeto Básico, Planilha Orçamentária, Curva ABC e Cronograma Físico-Financeiro** elaborados pela equipe técnica da **Secretaria Municipal de Infraestrutura – SEMINFRA**.

SUBSECRETARIA DE PROJETOS, ORÇAMENTO E PLANEJAMENTO - AGENTES DE CONTRATAÇÃO – PORTARIA 001/2025
licitacao@seminfra.com.br – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR2 - Ver 0.80- out 2025

Assinado por 3 pessoas: MARCIO JOSE ALMEIDA BARBOSA, GUANASSINI BARBOSA DA SILVA, WANDERSON VAREJA DA COSTA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://saogoncalo.1doc.com.br/verificacao/1004-D21F-A994-A22E> e informe o código 1004-D21F-A994-A22E

Assinado por 1 pessoa: MARCIO JOSE ALMEIDA BARBOSA

Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://saogoncalo.1doc.com.br/verificacao/E3AB-90DA-B703-7C6C> e informe o código E3AB-90DA-B703-7C6C

Imagem 7 – Estudo Técnico Preliminar - ETP



PREFEITURA DE
**SÃO GONÇALO
DO AMARANTE**



**SÃO GONÇALO
DO AMARANTE**
TEMPO DE RECONSTRUÇÃO E PROGRESSO

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
TRABALHO QUE TRANSFORMA, CIDADE QUE AVANÇA

PROJETO BÁSICO DE OBRA DE ENGENHARIA

PB 001/2026

1. OBJETO

Constitui o presente objeto a contratação de empresa especializada em engenharia para a **Execução De Macrodrenagem no bairro de Santa Terezinha, Município de São Gonçalo do Amarante/RN**, abrangendo serviços de Implantação de rede de micro e macrodrenagem subterrânea, pavimentação em paralelepípedos de diversas ruas no Loteamento Canaã, Oiterinhos e Loteamento Santa Terezinha III, Bairro Santa Terezinha, contemplando a sinalização e a acessibilidade, Construção de lagoa de decantação e estabilização de águas pluviais, encaminhamento das águas pluviais, já decantadas, para os riachos próximos e serviços de limpeza e recomposição final da obra, conforme especificações técnicas, planilhas orçamentárias, cronograma físico-financeiro e projetos anexos.

O objeto da licitação tem a natureza de Obras de Engenharia, conforme definido no Art. 6º Inciso XII, da Lei 14.133 de 01 de abril de 2021.

"XII - obra: toda atividade estabelecida, por força de lei, como privativa das profissões de arquiteto e engenheiro que implica intervenção no meio ambiente por meio de um conjunto harmônico de ações que, agregadas, formam um todo que inova o espaço físico da natureza ou acarreta alteração substancial das características originais de bem imóvel" (Lei 14.133/21).

O prazo de execução da obra será de **180 (cento e oitenta) dias**, contados a partir da **data de emissão da Ordem de Serviço**, conforme as etapas e metas estabelecidas no **Cronograma Físico-Financeiro** anexo a este Projeto Básico. O contrato decorrente da presente licitação terá **vigência de até 240 (duzentos e quarenta) dias**, abrangendo o período necessário à execução integral dos serviços, às medições, à tramitação administrativa de pagamentos, ao recebimento definitivo da obra e a eventuais prorrogações justificadas. Essa vigência assegura à Administração

SUBSECRETARIA DE PROJETOS, ORÇAMENTO E PLANEJAMENTO - AGENTES DE CONTRATAÇÃO - PORTARIA 001/2025
licitacao@seminfra.com.br - PROJETO BÁSICO - Ver 0.80- out 2025

Assinado por 3 pessoas: MARCIO JOSÉ ALMEIDA BARBOSA e ELENOR BRAGA DA SILVA e WANDERSON VIEIRA DA COSTA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://saogoncalo.1doc.com.br/verificacao/1944-D21F-A994-A2ZE> e informe o código 1944-D21F-A994-A2ZE

Assinado por 1 pessoa: MARCIO JOSE ALMEIDA BARBOSA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://saogoncalo.1doc.com.br/verificacao/E3AB-90DA-B703-7C6C> e informe o código E3AB-90DA-B703-7C6C

Imagem 8 – Projeto Básico - PB



PREFEITURA DE
SÃO GONÇALO
DO AMARANTE



SÃO GONÇALO
DO AMARANTE
TEMPO DE RECONSTRUÇÃO E PROGRESSO

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
TRABALHO QUE TRANSFORMA, CIDADE QUE AVANÇA

O cumprimento da comprovação se dará pelo somatório dos itens relevantes apresentados acima, de no mínimo 50,00% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens somados.

19. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS

19.1. O custo estimado da contratação corresponde ao valor unitário máximo previsto para a **Execução De Macrodrenagem no bairro de Santa Terezinha, Município de São Gonçalo do Amarante/RN**.

19.2. O valor foi obtido com base nas tabelas oficiais de referência utilizadas pela Secretaria Municipal de Infraestrutura – SEMINFRA, conforme determina o art. 23, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021 e o Decreto Federal nº 7.983/2013, adotando-se como fontes de composição e atualização de custos:

19.3. SINAPI – Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil (08/2025, sem desoneração);

19.4. SEINFRA/RN – Versão 028, compatibilizada com o SINAPI;

19.5. ORSE – Orçamento de Obras e Serviços do Estado do Rio Grande do Norte (Junho/2025).

19.6. Sistema de Custos Referenciais de Obra – SICRO, versão 3, (04/2025).

19.7. As composições de custos e quantitativos foram detalhadas na planilha orçamentária anexa, assegurando rastreabilidade, transparência e compatibilidade com o Cronograma Físico-Financeiro e a Curva ABC dos Serviços.

20. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

20.1. O valor estimado da obra (com desoneração) é de **R\$ 5.354.513,68 (Cinco milhões trezentos e cinquenta e quatro mil, quinhentos e treze reais e sessenta e oito centavos)**, conforme planilha orçamentária elaborada pela equipe técnica da **Secretaria Municipal de Infraestrutura – SEMINFRA**, baseada nas referências oficiais **SINAPI, SEINFRA/CE, SICRO 3 e ORSE**.

20.2. A despesa correrá à conta dos recursos consignados no orçamento vigente, sob seguinte classificação orçamentária:

SUBSECRETARIA DE PROJETOS, ORÇAMENTO E PLANEJAMENTO - AGENTES DE CONTRATAÇÃO - PORTARIA 001/2025
licitacao@seminfra.com.br - PROJETO BÁSICO - Ver 0.80- out 2025



Assinado por 3 pessoas: MARCIO JOSE ALMEIDA BARBOSA, GLEIDSON BARBOSA DA SILVA e WANDERSON VIEIRA COSTA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://saogoncalo.1doc.com.br/verificacao/1944-02/f-A994-AZE>

Assinado por 1 pessoa: MARCIO JOSE ALMEIDA BARBOSA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://saogoncalo.1doc.com.br/verificacao/E3AB-90DA-B703-7C6C>

Imagem 8.1 – Projeto Básico – PB



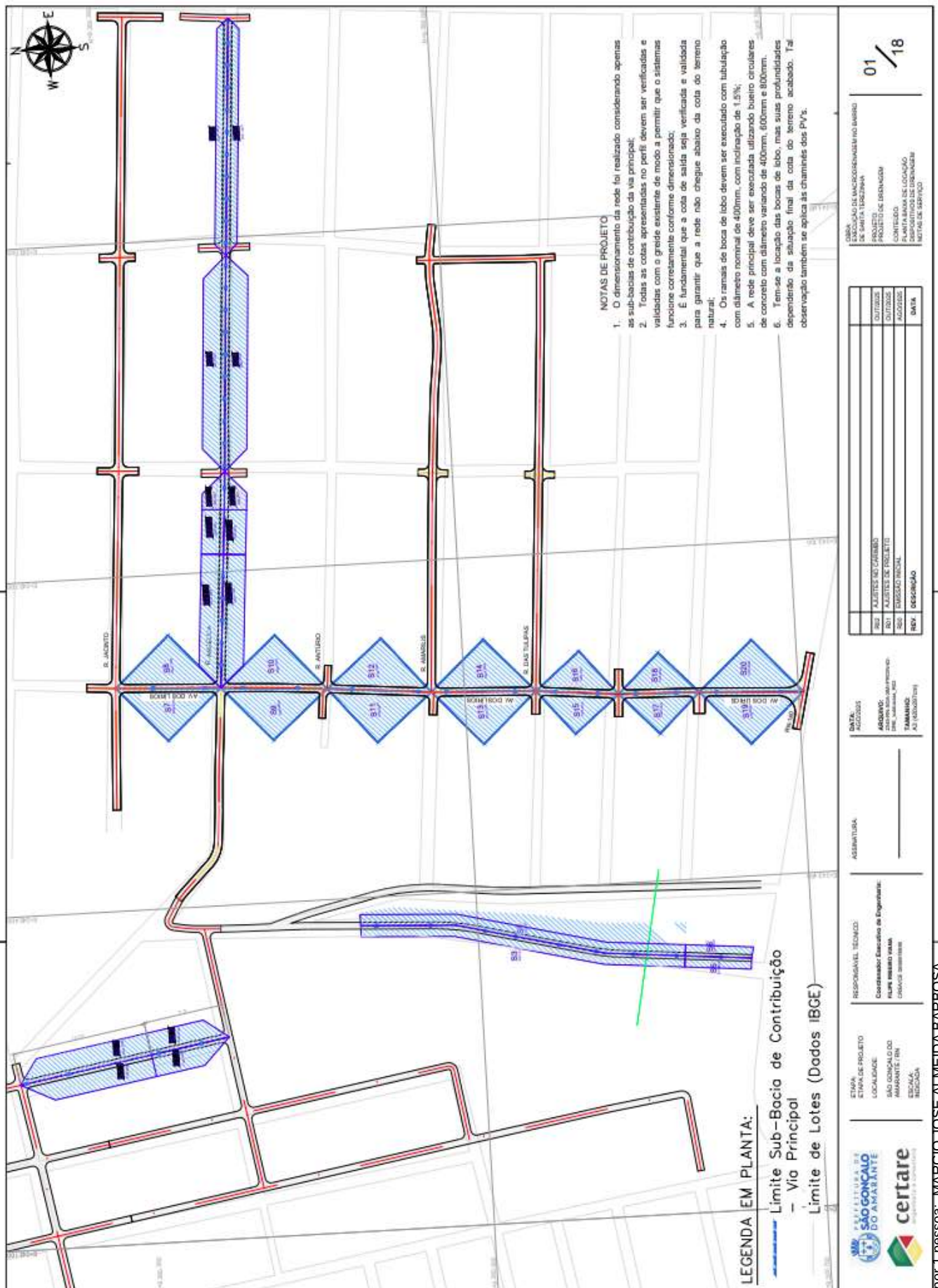


Imagem 9.0 - Print Projeto de Drenagem de Vias;



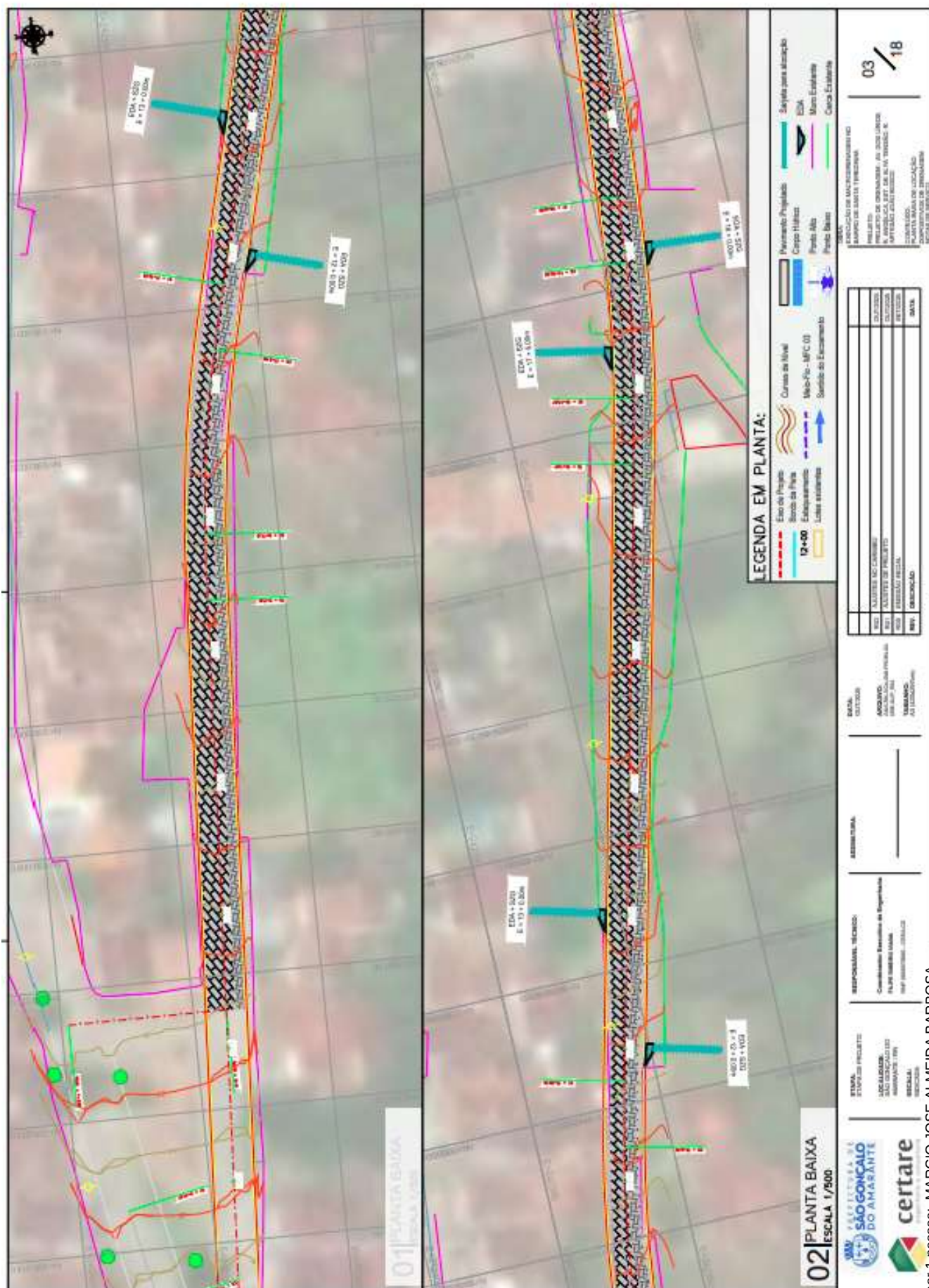
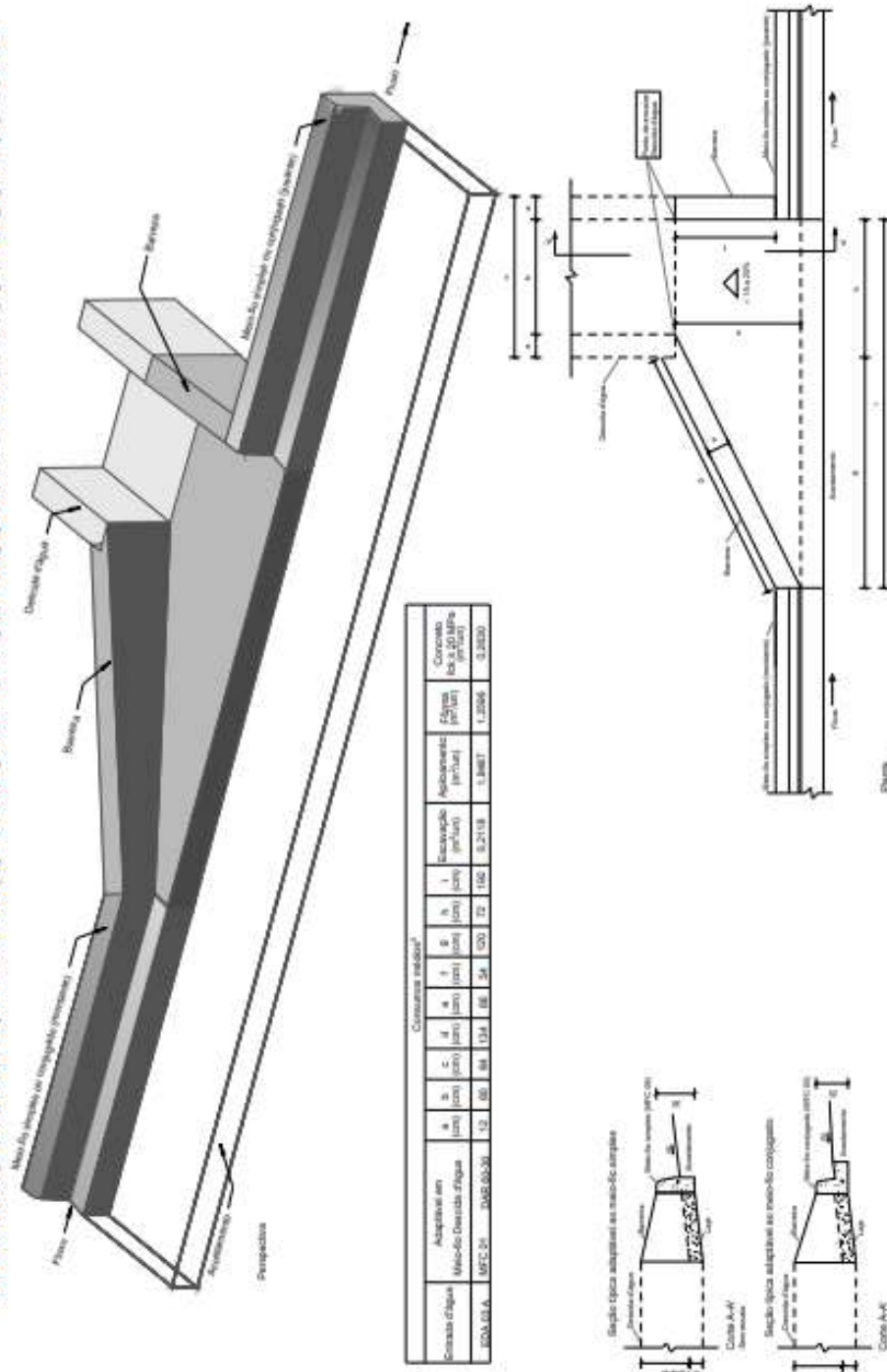


Imagem 9.2 - Print Projeto de Drenagem de Vias



ENTRADAS PARA DESCIDA D'ÁGUA EM GREIDE CONTÍNUO ADAPTÁVEL AOS MEIOS-FIOS - EDA



Notas:

- 1 - Dimensões em centímetros (cm);
- 2 - As entradas d'água devem atender aos requisitos da norma DNIT 021-ES;
- 3 - Os consumos médios indicados correspondem aos quantitativos efetivos segundo a geometria do dispositivo, considerando a utilização do meio-fio conjugado MFC 01;
- 4 - Durante a execução do dispositivo, ajustar a zona de contato da entrada d'água com a barreira e o acastelamento;
- 5 - O ponto de encaixe indica a amarração aos detalhes apresentados para as descidas d'água ou dissipadores de energia. Caso necessário, prever armaduras de espera.

[illegible]

Assinado por 1 pessoa: MARCIO JOSE ALMEIDA BARBOSA

Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://saogoncalo.1doc.com.br/verificacao/E3AB-90DA-B703-7C6C> e informe o código E3AB-90DA-B703-7C6C

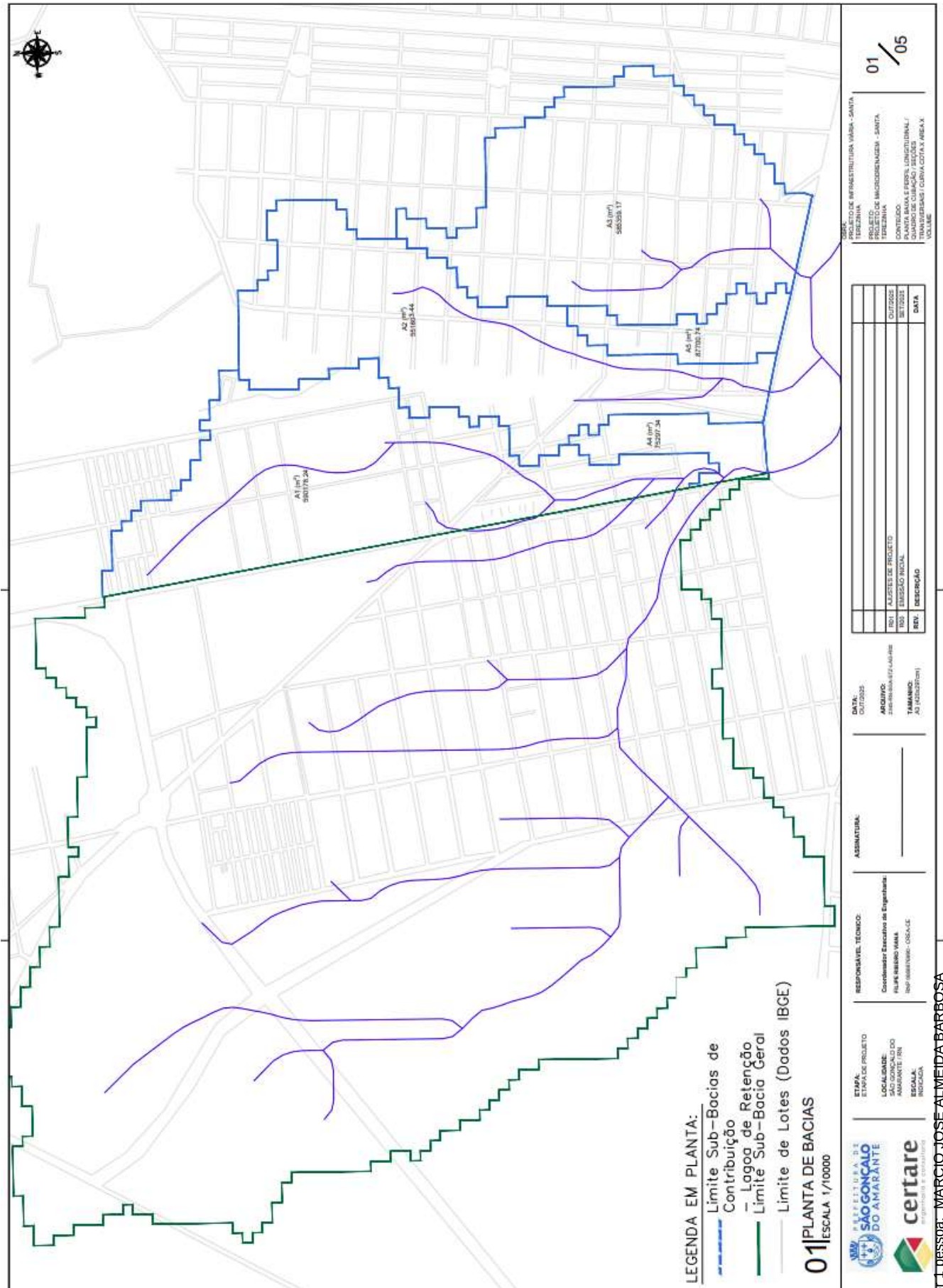


Imagem 11 – Print – Planta de Bacias;

Imagem 11.1 – Print – Projeto Lagoa de Retenção;

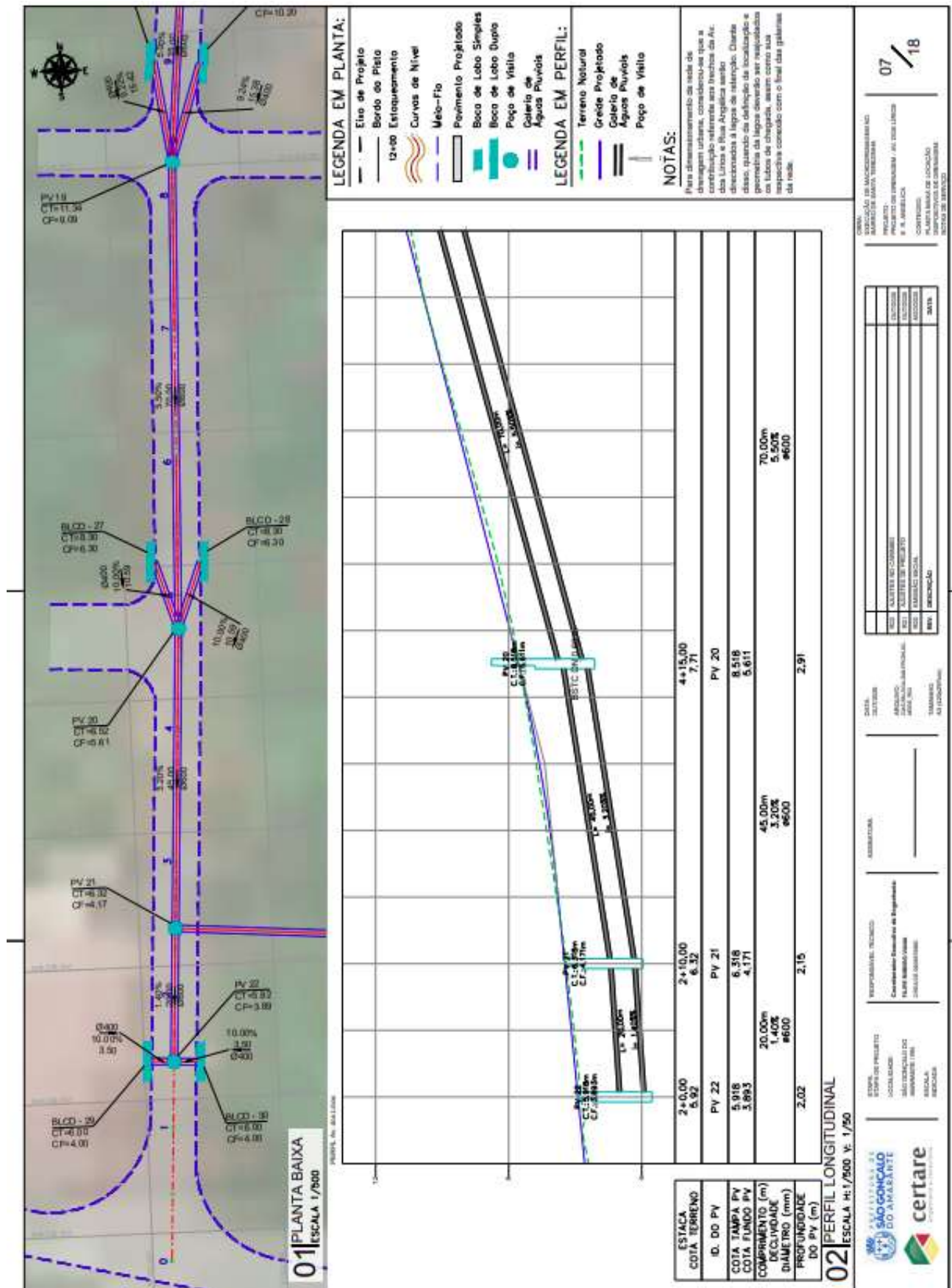


Imagem 12 - Print Macrodrenagem – Perfil Longitudinal;

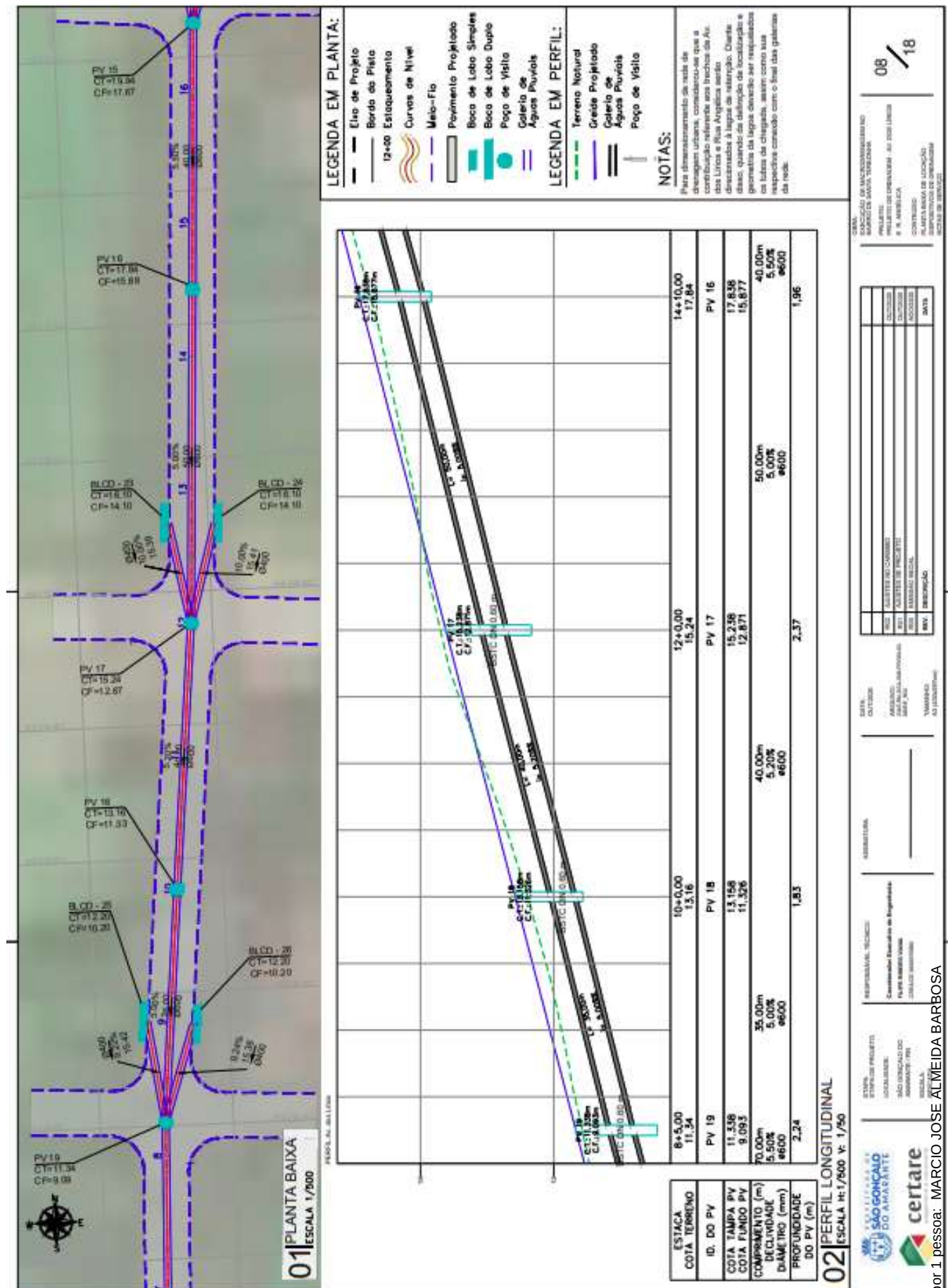


Imagem 12.1 - Print Macrodrenagem – Perfil Longitudinal

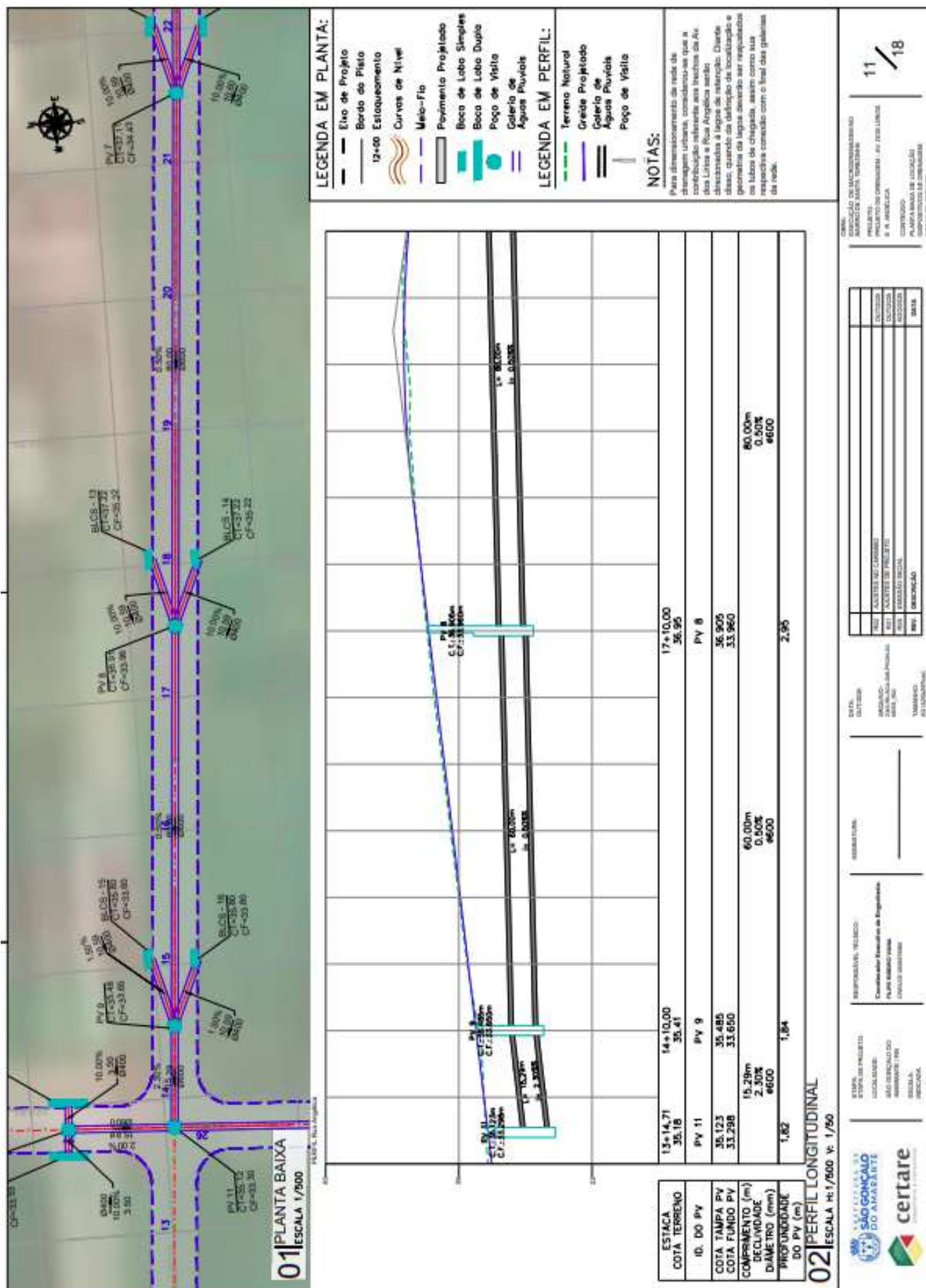


Imagem 12.2 - Print Macrodrenagem – Perfil Longitudinal

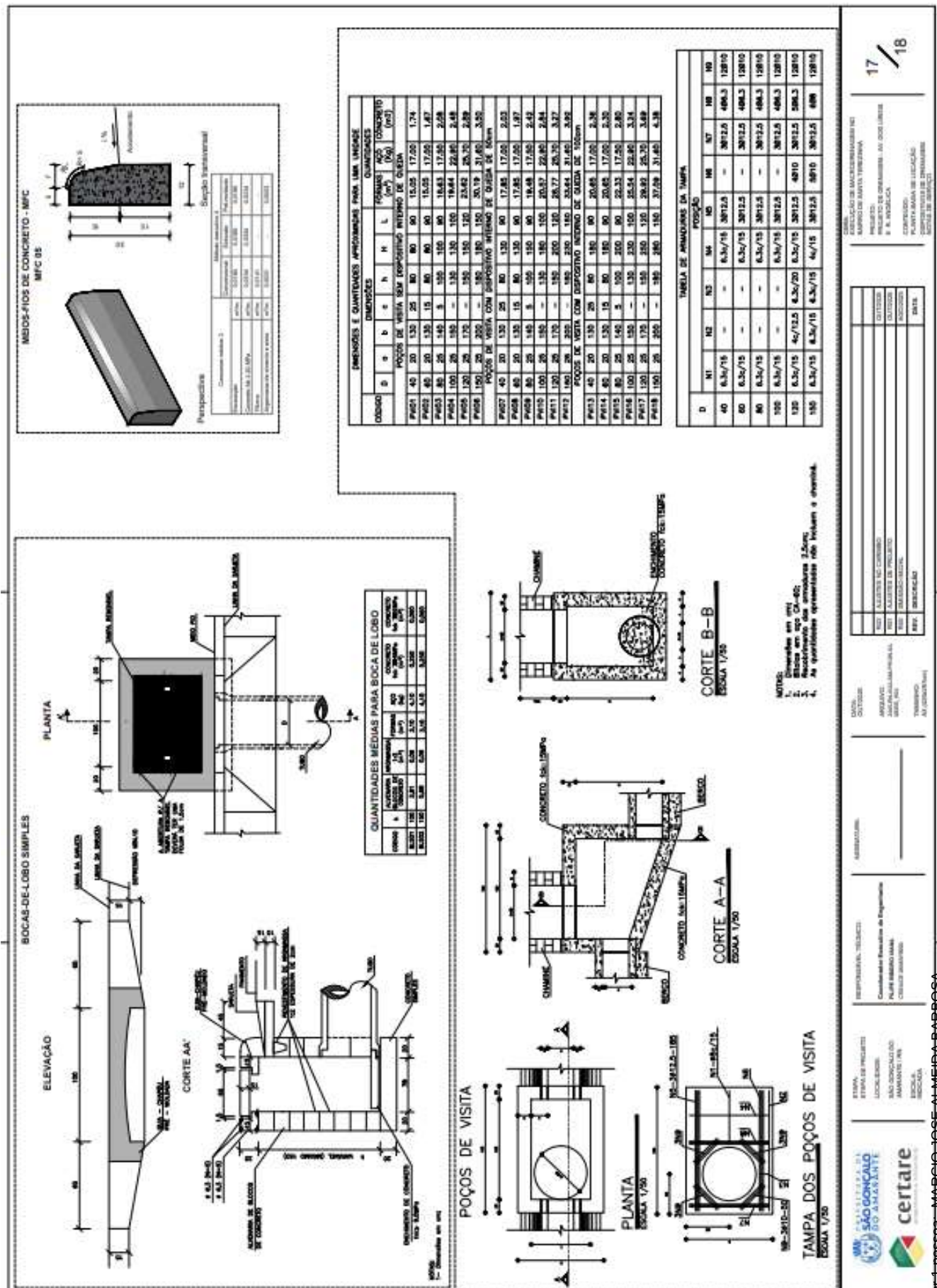


Imagem 12.3 - Print Macrodrenagem – Perfil Longitudinal – Bocas-de-Lobo

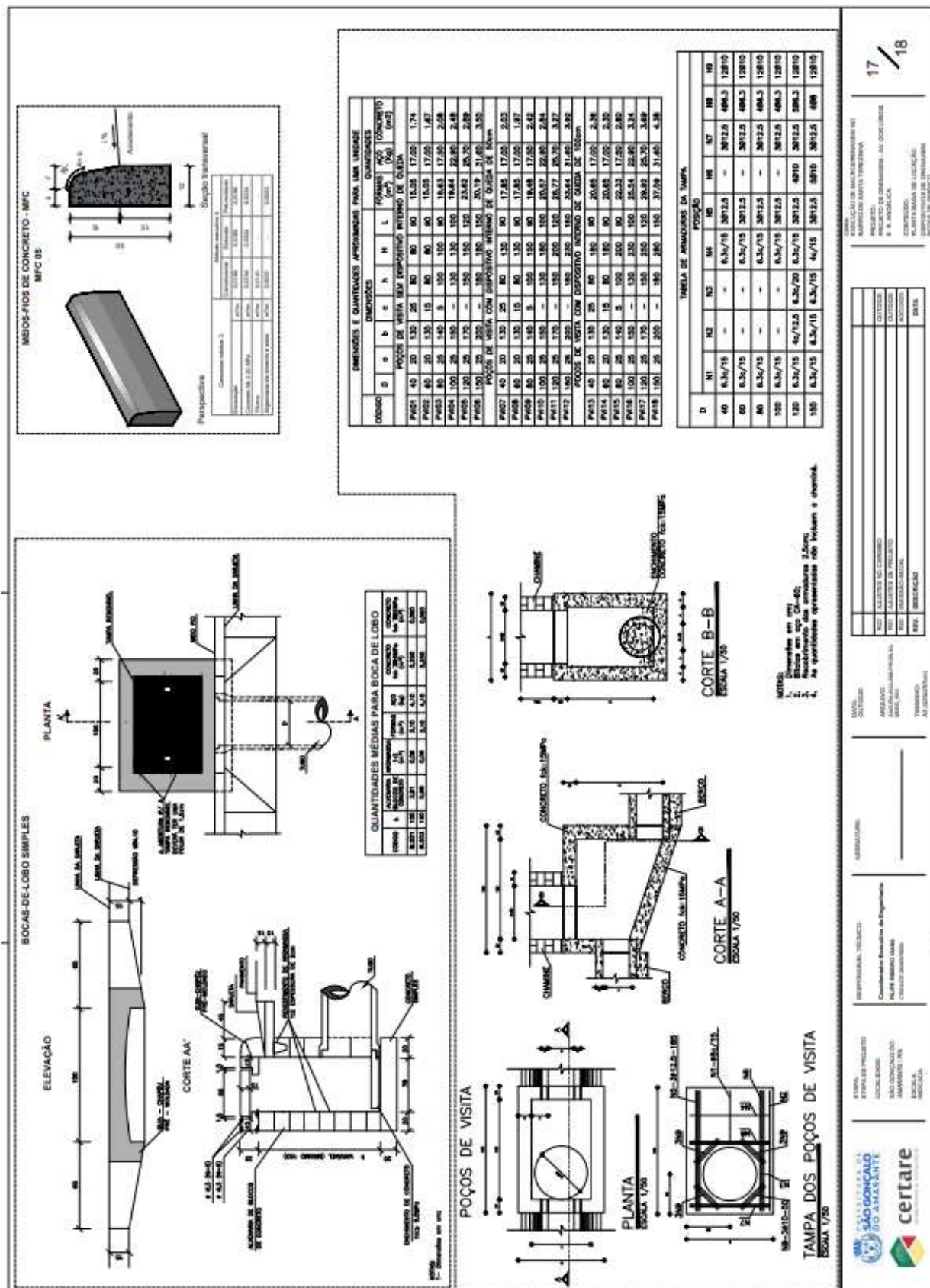


Imagem 12.4 - Print Macrodrenagem – Perfil Longitudinal – Poços-de-Visita, podem ser baixadas na íntegra no link <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/processos?codigoModalidade=6&uf=100124&municipio=100124129>

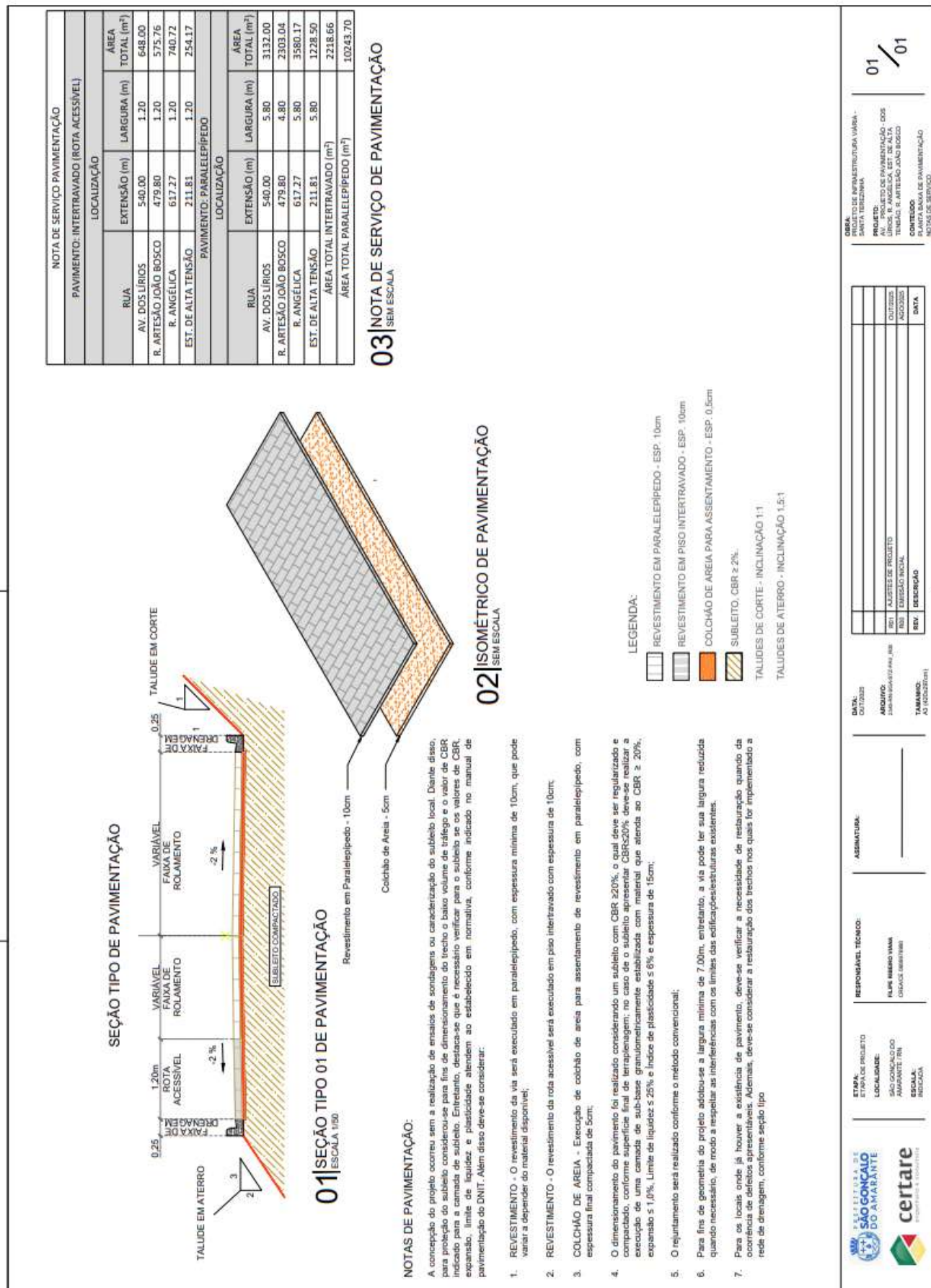


Imagem 13 - Print Projeto Pavimentação

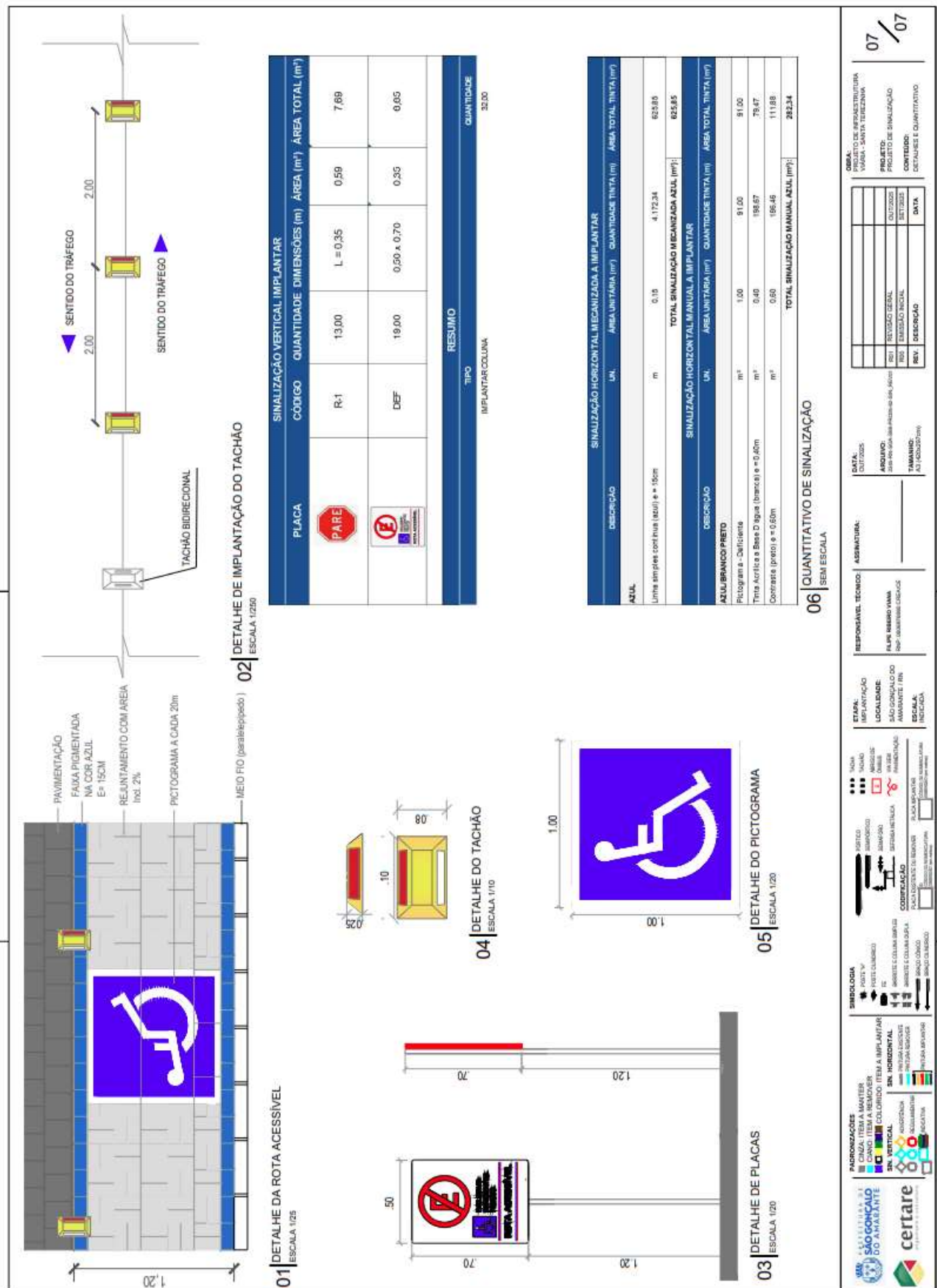


Imagem 13 - Print Projeto Sinalização:
<https://www.portaldecompraspublicas.com.br/processos?codigoModalidade=6&uf=100124&municipio=100124129>



CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO									
OBJETO:		EXECUÇÃO DE MACRODRENAGEM NO BAIRRO DE SANTA TEREZINHA							
ENDEREÇO:		SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN							
BANCO:		SICR03 - 04/2025 - RN / SINAPI - 08/2025 - RN / SEINFRA - 028 - CE / ORSE - 06/2025 - SE							
Item	Descrição	Total Por Etapa		30 DIAS		60 DIAS		90 DIAS	
		%	Valor	%	Valor	%	Valor	%	Valor
2	SERVIÇOS AUXILIARES E ADMINISTRATIVOS	5,20%	224.776,14	16,67%	37.462,69	16,67%	37.462,69	16,67%	37.462,69
3	SERVIÇOS COMPLEMENTARES	0,05%	278.520,11	46.420,02	46.420,02	46.420,02	46.420,02	46.420,02	46.420,02
4	SERVIÇOS PRELIMINARES	0,20%	8.532,00	10,00%	25,00%	25,00%	25,00%	25,00%	25,00%
5	CANTEIRO DE OBRAS	1,02%	44.272,64	4.427,26	11.068,16	11.068,16	11.068,16	11.068,16	11.068,16
6	MOVIMENTO DE TERRA	9,68%	54.858,20	5.485,82	13.714,55	13.714,55	13.714,55	13.714,55	13.714,55
7	DRENAGEM	47,27%	518.099,61	77.714,94	129.524,90	181.334,86	103.619,92	25.904,98	5.00%
8	PAVIMENTAÇÃO	33,92%	1.465.796,98	219.869,55	366.449,25	513.028,94	293.159,40	73.289,85	5.00%
9	SINALIZAÇÃO	2,66%	1.816.269,04	272.440,36	454.067,26	635.694,16	363.253,81	90.813,45	25,00%
Porcentagem				0,99%	14,80%	23,89%	33,91%	40,00%	40,00%
Custo			4.321.292,74	42.743,15	639.630,38	1.032.274,74	1.465.212,18	876.721,34	264.710,94
BDI			(23,91%)	10.219,88	152.935,62	246.816,88	350.332,23	209.624,07	63.292,38
Preço (Custo + BDI)			5.354.513,68	52.963,04	792.566,98	1.279.091,59	1.815.544,37	1.086.345,39	328.003,31
Porcentagem Acumulada				0,99%	15,79%	39,68%	73,59%	93,87%	100,00%
Preço Acumulado (Custo + BDI)				52.963,04	845.529,02	2.124.620,62	3.940.164,98	5.026.510,37	5.354.513,68

Assinado de forma digital por FILIPE RIBEIRO
VIANA:00590663348
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=videoconferencia,
ou=ARGROWTECH, ou=Autentidade Certificadora SAFE-
ID BRASIL, cn=FILIPE RIBEIRO VIANA:00590663348
Dados: 2026.01.20 15:50:21 -03'00'

FILIPE RIBEIRO
VIANA:00590663348

RESPONSÁVEL TÉCNICO: FILIPE RIBEIRO VIANA CREA/CE 060697699

COMPOSIÇÃO DO BDI

OBJETO:	EXECUÇÃO DE MACRODRENAGEM NO BAIRRO DE SANTA TEREZINHA
ENDEREÇO:	SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN
DATA BASE:	19/09/2025

Visando atender as orientações emanadas pelos ministérios gestores dos programas do OGU, bem como em obediência às normativas provenientes da nova Lei de Diretrizes Orçamentárias-LDO - (Lei número: 12.017/09) e do acórdão TCU 2622/2013- Plenário, a fim de promover a correta avaliação dos orçamentos apresentados , segue abaixo todos os itens que foram admitidos para a composição do BDI.

Os percentuais adotados nessa composição obedecem aos critérios de estarem entre os valores mínimos e máximos dispostos na tabela 01, assim como ter seu valor resultante da fórmula na faixa de admissibilidade exigida.

Tipo de Obra (conforme Acórdão 2622/2013 - TCU): Construção de Praças Urbanas, Rodovias, Ferrovias e recapeamento e pavimentação de vias urbanas

QUADRO 01: Limites recomendados para o tipo de obra

PARCELA DO BDI	MÍNIMO	MÁXIMO
ADMINISTRAÇÃO CENTRAL	3,80%	4,67%
SEGURO E GARANTIA	0,32%	0,74%
RISCO	0,50%	0,97%
DESPESAS FINANCEIRAS	1,02%	1,21%
LUCRO	6,64%	8,69%
PIS, COFINS E ISS	CONFORME LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA	
BDI	19,60%	24,23%

QUADRO 02: Percentuais considerados:

ITENS		SIGLAS	VALORES
TAXA DE RATEIO DA ADMINISTRAÇÃO CENTRAL		AC	4,01%
TAXA DE SEGURO E GARANTIA DO EMPREENDIMENTO		S+G	0,40%
TAXA DE RISCO		R	0,56%
TAXA DE DESPESAS FINANCEIRAS		DF	1,11%
TAXA DE LUCRO		L	6,65%
TAXA DE TRIBUTOS	PIS: 0,65%	I	8,65%
	COFINS: 3,00%		
	ISS (100%): 5,00%		
	CPRB: 0,00%		
RDI RESULTANTE E ADOADO			23.91%

FÓRMULA UTILIZADA: $BDI = \frac{(1 + AC + S + R + G)(1 + DF)(1 + L)}{(1 - I)} - 1$

Tendo em vista que a taxa de BDI indicada está dentro dos patamares estipulados pelo Acórdão 2622/2013 - TCU, logo, não há a necessidade de apresentar o Detalhamento das parcelas do BDI.

*Os tributos (I) aplicáveis são PIS (0,65%), COFINS (3%) e ISS (variável, conforme município de 2 a 5% e, em alguns casos, isento). ISS de São Gonçalo-RN de 5,00%, considerado sobre 100% do Preço de Venda.

Diante do Exposto acima, consideramos que nos serviços foi utilizado um índice de BDI de 23,91%.

FILIPPE RIBEIRO
VIANA:00590663348

Reservados todos los derechos. No se permite la explotación económica ni la transformación de esta obra. Queda permitida la impresión en su totalidad.

RESPONSÁVEL TÉCNICO: FILIPE RIBEIRO VIANA CREA/CE 060697699

Imagem 15 – Print Bonificação D.I. Adotado :

<https://www.portaldecompraspublicas.com.br/processos?codigoModalidade=1&objeto=NATALINA&uf=100125&municipio=0>

TIMBRE E DADOS DA EMPRESA
CONTATO(S)-EMAIL(S)

ANEXO II – CARTA PROPOSTA DE PREÇOS: INICIAL () AJUSTADA ()

A PROPOSTA DEVERÁ SER ENVIADA PELO SISTEMA, NO PRAZO ESTABELECIDO PELO AGENTE DE CONTRATAÇÃO OU COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO, APÓS RESPECTIVA SOLICITAÇÃO

Licitação: nº xxx/2026

Processo Administrativo De Contratação: nº

Objeto: XXXXXXXXXXXXXXXX, conforme especificações técnicas, Projeto Básico/Termo de Ref. E demais anexos, partes integrantes e inseparáveis deste Edital.al.

Razão Social:	CNPJ:	
Endereço (Logradouro, número, Bairro, Cidade, UF, CEP):		
Telefone:	E-mail: (*)	
Banco:	Nome e nº da agência:	Conta Bancária:
Modalidade da garantia (Art. 96 § 1º. – Item 11):		

LOTE ÚNICO	Xx,xxxx% (com 4 casas decimais)	Xx,xxxx%
	VALOR GLOBAL DA PROPOSTA (em R\$)	R\$ 0,000,00

(*)OBS: Endereço de e-mail que será obrigatoriamente o utilizado para cadastramento do(s) representante(s) legal(is) do Licitante na hipótese de ser o adjudicatário, como usuário externo, no Sistema Eletrônico de Informação da Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante.

NOTA: É responsabilidade do Licitante o conhecimento da carga tributária aplicável à presente contratação, bem como cálculo de seu BDI.

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: Mínimo de 60 (sessenta) dias, a contar da data da sessão pública.

DECLARAMOS QUE Nos preços apresentados estão incluídas todas as despesas diretas, indiretas e quaisquer outras necessárias à total e perfeita execução dos serviços, constituindo-se, portanto, na única remuneração devida pela MUNICIPALIDADE, ficando estabelecido que não se admitirá quaisquer alegações posteriores que visem o ressarcimento de custos não apresentados no preço. Os tributos e encargos, mesmo que não destacados expressamente na proposta, entendem-se como incluídos nos preços a serem praticados. O percentual de desconto aplicar-se-á aos itens e subitens que compõem a planilha orçamentária geral, aos valores financeiros da aplicação da planilha de cálculo do BDI, a todas composições de custos unitários e a todas planilhas de materiais e mão-de-obra.

PRAZO DE GARANTIA DO OBJETO: Declaramos também manter e respeitar o prazo de garantia mínima de 5(cinco) anos, da responsabilidade objetiva pela solidez e pela segurança dos materiais e qualidade dos serviços executados, e pela funcionalidade da construção, e que em caso de vício construtivo, defeito ou incorreção identificados, que venham no prao estabelecido apresentar, nos responsabilizar pela reparação, pela correção, pela reconstrução ou pela substituição necessárias mantedo o padrão acordado.

Local e data.

Assinatura do responsável da empresa Nome do responsável da empresa

(**) OBS. SERÃO DESCLASSIFICADAS AS PROPOSTAS QUE APRESENTAREM COTAÇÕES CONTENDO PREÇOS EXCESSIVOS FRENTE AO VALOR REFERENCIAL, SIMBÓLICOS, DE VALOR ZERO OU INEXEQUÍVEIS, NA FORMA DA LEGISLAÇÃO EM VIGOR, OU AINDA, QUE OFEREÇAM PREÇOS OU VANTAGENS BASEADAS NAS

TIMBRE E DADOS DA EMPRESA
CONTATO(S)-EMAIL(S)

OFERTAS DOS DEMAIS LICITANTES.

ANEXO III – DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 0X/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº DE CONTRATAÇÃO 200/2026

....., inscrito no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº, DECLARA que cumprirá, caso aplicável, as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas.

.....

(data)

.....

(representante legal)

TIMBRE E DADOS DA EMPRESA
CONTATO(S)-EMAIL(S)

ANEXO III .1- DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 0X/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº DE CONTRATAÇÃO 200/2026

À
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA-SEMINFRA

_____, PORTADOR DO RG _____, ABAIXO ASSINADO, NA QUALIDADE DE RESPONSÁVEL LEGAL DA PROPONENTE, _____, CNPJ _____, DECLARA EXPRESSAMENTE QUE SE SUJEITA ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL ACIMA CITADO E QUE ACATARÁ INTEGRALMENTE QUALQUER DECISÃO QUE VENHA A SER TOMADA PELO ÓRGÃO LICITANTE QUANTO À QUALIFICAÇÃO APENAS DAS PROPONENTES QUE TENHAM ATENDIDO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E QUE DEMONSTREM INTEGRAL CAPACIDADE DE EXECUTAR O FORNECIMENTO DO BEM PREVISTO.

DECLARA, AINDA, PARA TODOS OS FINS DE DIREITO, A INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO OU QUE COMPROMETA A IDONEIDADE DA PROPONENTE.

_____ EM, ____ DE _____ DE

2026. (ASSINATURA DO RESPONSÁVEL E CPF)

TIMBRE E DADOS DA EMPRESA
CONTATO(S)-EMAIL(S)

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 0X/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº DE CONTRATAÇÃO 200/2026

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

....., INSCRITO NO CNPJ Nº, POR INTERMÉDIO DE
SEU REPRESENTANTE LEGAL O(A) SR(A),
PORTADOR(A) DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº
..... E CPF Nº....., DECLARA, PARA FINS DO DISPOSTO NO INC. VI DO ART. Nº 68 DA LEI
Nº
14.133/2021, QUE NÃO EMPREGA MENOR DE DEZOITO ANOS EM TRABALHO NOTURNO, PERIGOSO OU
INSALUBRE E NÃO EMPREGA MENOR DE DEZESSEIS ANOS.

RESSALVA: EMPREGA MENOR, A PARTIR DE QUATORZE ANOS, NA CONDIÇÃO DE APRENDIZ ()¹.

.....
(DATA)

..... (REPRESENTANTE LEGAL)

ANEXO V –DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA.

TIMBRE E DADOS DA EMPRESA
CONTATO(S)-EMAIL(S)

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 0X/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº DE CONTRATAÇÃO 200/2026

(IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO REPRESENTANTE DA LICITANTE), COMO REPRESENTANTE DEVIDAMENTE CONSTITUÍDO DE (IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DA LICITANTE), PARA FINS DO DISPOSTO NO EDITAL DE LICITAÇÃO: **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 0X/2026**, DECLARA, SOB AS PENAS DA LEI, EM ESPECIAL O ART. 299 DO CÓDIGO PENAL BRASILEIRO, QUE:

- A) A PROPOSTA APRESENTADA PARA PARTICIPAR DA **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 0X/2026**, FOI ELABORADA DE MANEIRA INDEPENDENTE (PELO LICITANTE), E O CONTEÚDO DA PROPOSTA NÃO FOI, NO TODO OU EM PARTE, DIRETA OU INDIRETAMENTE, INFORMADO, DISCUTIDO OU RECEBIDO DE QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DA **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 0X/2026**, POR QUALQUER MEIO OU POR QUALQUER PESSOA;
- B) A INTENÇÃO DE APRESENTAR A PROPOSTA ELABORADA PARA PARTICIPAR DA **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 0X/2026** NÃO FOI INFORMADA, DISCUTIDA OU RECEBIDA DE QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DA **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 0X/2026**, POR QUALQUER MEIO OU POR QUALQUER PESSOA;
- C) QUE NÃO TENTOU, POR QUALQUER MEIO OU POR QUALQUER PESSOA, INFLUIR NA DECISÃO DE QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DA **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 0X/2026**, QUANTO A PARTICIPAR OU NÃO DA REFERIDA LICITAÇÃO;
- D) QUE O CONTEÚDO DA PROPOSTA APRESENTADA PARA PARTICIPAR DA **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 0X/2026**, NÃO SERÁ, NO TODO OU EM PARTE, DIRETA OU INDIRETAMENTE, COMUNICADO OU DISCUTIDO COM QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DA **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 0X/2026**, ANTES DA ADJUDICAÇÃO DO OBJETO DA REFERIDA LICITAÇÃO;
- E) QUE O CONTEÚDO DA PROPOSTA APRESENTADA PARA PARTICIPAR DA **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 0X/2026**, NÃO FOI, NO TODO OU EM PARTE, DIRETA OU INDIRETAMENTE, INFORMADO, DISCUTIDO OU RECEBIDO DE QUALQUER INTEGRANTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, ANTES DA ABERTURA OFICIAL DAS PROPOSTAS; E
- F) QUE ESTÁ PLENAMENTE CIENTE DO TEOR E DA EXTENSÃO DESTA DECLARAÇÃO E QUE DETÉM PLENOS PODERES E INFORMAÇÕES PARA FIRMÁ-LA.

....., DE DE
2026.

REPRESENTANTE LEGAL

TIMBRE E DADOS DA EMPRESA
CONTATO(S)-EMAIL(S)

ANEXO VI – DECLARAÇÃO DO PORTE DA EMPRESA (MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE)

(MEI/ME/EPP)

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº XXX/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº XXX/2026

(NOME DA EMPRESA), inscrita no CNPJ/MF nº _____, sediada à (endereço completo da empresa licitante), por intermédio de seu representante legal o(a) Srº(a) _____, portador(a) do Registro de Identidade (RG) sob nº _____ e inscrito no CPF/MF sob nº _____, juntamente com seu Contador ou Técnico Contábil, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade (CRC), DECLARA expressamente, sob as penas do art. 299 do Código Penal e demais legislações cabíveis, que:

a) Encontra-se devidamente enquadrada no porte empresarial de:

☐ Microempreendedor Individual (MEI); ou

☐ Microempresa (ME); ou

☐ Empresa de Pequeno Porte (EPP).

b) O valor da receita bruta anual da sociedade, no último exercício, não excedeu o limite fixado nos incisos I e II, art. 3º, da Lei Complementar nº 123/2006;

c) Não se enquadra em quaisquer das hipóteses de exclusão relacionadas no art. 3º, § 4º, incisos I a XI, da mesma Lei.

Local e data.

Assinatura do representante legal

Nome completo

Nº de registro no Conselho Regional de Contabilidade (CRC) Assinatura do
Contador ou Técnico Contábil

TIMBRE E DADOS DA EMPRESA
CONTATO(S)-EMAIL(S)

ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

AO REDIGIR A PRESENTE DECLARAÇÃO, O PROPONENTE DEVERÁ UTILIZAR FORMULÁRIO COM TIMBRE DA PROPONENTE.

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 0X/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO DE CONTRATAÇÃO Nº 200/2026

À
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO DO MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN-RN

A EMPRESA, INSCRITA NO CNPJ Nº, POR INTERMÉDIO DE SEU REPRESENTANTE LEGAL O SR....., PORTADOR DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº..... E DO CPF Nº, DECLARA NÃO TER RECEBIDO DO MUNICÍPIO DE _____/UF OU DE QUALQUER OUTRA ENTIDADE DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA OU INDIRETA, EM ÂMBITO FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL, SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÃO E OU IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO, ASSIM COMO NÃO TER RECEBIDO DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR E OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL.

_____, EM, ____ DE _____ DE 2026.

(ASSINATURA DO RESPONSÁVEL E CPF)

TIMBRE E DADOS DA EMPRESA
CONTATO(S)-EMAIL(S)

ANEXO VIII –DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO.

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 0X/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO DE CONTRATAÇÃO Nº 200/2026

A(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA), CNPJ Nº.....,
LOCALIZADA À
....., DECLARA, EM CONFORMIDADE COM A LEI Nº 14.133/2021, QUE
CUMPRE TODOS
OS REQUISITOS PARA HABILITAÇÃO PARA ESTE CERTAME LICITATÓRIO NA SECRETARIA
MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO/RN– **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 0X/2026.**

....., DE DE
2026.

REPRESENTANTE LEGAL



ANEXO IX – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 0X/2025 - MINUTA CONTRATO

CONTRATO N.º: ____/2026

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO
GONÇALO DO AMARANTE/RN, ESTADO
DA PARAIBA, E A EMPRESA:
....., TENDO POR
OBJETIVO: *****

De um lado como CONTRATANTE, e assim denominado no presente instrumento, o A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN/RN**, através do *****, com Sede na *****, n.º ****, Bairro ****, cidade ****, CEP.: ****, inscrito no CNPJ sob o n.º ****, ora representado pelo Senhor *****, Cargo *****, e de outro lado, como CONTRATADO, e assim denominado no presente instrumento, a Empresa: *****, com sede na *****, ***, ***, ****-**, CEP:****; inscrita no CNPJ sob o n.º *****, representado neste ato por: *****, cargo/função *****. As partes assim nomeadas e qualificadas, pelo presente instrumento particular de Contrato Administrativo, advindo do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº XX/2026**, e na melhor forma de direito, têm, entre si, ajustado o presente, subordinados à Lei nº 14.133/2021, Decretos Municipal n.º 2.033/2026, bem como vinculado a Concorrência Eletrônica n.º 0X/2026.

CLAUSULA I – DO OBJETO - DOS FUNDAMENTOS DO CONTRATO

1.1 Este contrato decorre da licitação modalidade CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 0X/2026, processada nos termos da Lei federal nº 14.133/2021, Decretos Municipal n.º 10.372/2023 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

CLAUSULA II – DO OBJETO DO CONTRATO (art. 92, I e II):

2.1. O presente contrato tem por objeto: à contratação de empresa para realizar obra de **EXECUÇÃO DE MACRODRENAGEM NO BAIRRO DE SANTA TEREZINHA, MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, EM SÃO GONÇALO DO AMARANTE – RN, Porposta nº 24853/2024; CI Nº 969069 /5600020240038 - NOVO PAC - Cidades Sustentáveis e Resilientes - Subeixo Prevenção a Desastres - Drenagem Urbana**, conforme projeto referencial e documentos técnicos fornecidos pelo SEMINFRA, incluindo memorial descritivo, caderno de especificações técnicas, planilhas orçamentárias, crono - grama físico-financeiro e pranchas arquitetônicas, NO MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, no local conforme descrito abaixo:

a) **Bairro Santa Terezinha;**

CLAUSULA III – PRAZO DE VIGÊNCIA, EXECUÇÃO E PRORROGAÇÃO (Arts. 105 e 111):

3.1. O prazo de vigência da contratação é de 240 (duzentos e quarenta) dias, contados da data de sua



assinatura, sendo permitida sua prorrogação mediante aprovação da CONTRATANTE, quando da ocorrência de fato superveniente que impeça a consecução do objeto no prazo acordado, na forma dos arts. 105, e prorrogável na forma do art. 111 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.2. O prazo de execução do objeto/obra serão de 6 (seis) meses, contados da emissão da Ordem de Serviços. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração.

3.2.1. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

3.3. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

3.4. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

3.5. As Ordens de Paralisação, devidamente justificadas por escrito nos autos, suspendem o curso do prazo de execução do contrato, tornando a correr com a Ordem de Reinício dos serviços;

3.6. A prorrogação do prazo de execução, descontados os períodos de paralisação, será permitida, segundo o § 5º do art. 115 da Lei nº 14.133/2021, automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

3.7. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

3.8. O presente instrumento contratual, uma vez caracterizada a natureza de contratação por escopo, poderá ter seu prazo de execução e vigência automaticamente prorrogados, nos termos da Lei Federal 14.133/2021.

CLAUSULA IV – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII):

4.1 Modelo de execução

4.1.1 O presente contrato terá como **regime de execução do tipo EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO**, conforme art. 92, Inciso IV da Lei nº 14.133/21;

4.1.2 A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

4.1.2.1 Início da execução do objeto: será de: 10 (dez) dias, contados a partir do primeiro dia útil após a expedição da ordem de serviços;

4.1.2.2 Descrição detalhada dos métodos, rotinas, etapas, cronograma de execução, tecnologias, procedimentos, deverá obedecer o disposto no Projeto Básico-PB, memorial descritivo e/ou Termo de Referência-TR.

4.1.2.3 A entrega e recebimento definitivo dos serviços ocorrerá da seguinte forma:

4.1.2.3.1 - Após a conclusão dos serviços contratados, a CONTRATADA, mediante requerimento a autoridade competente da SEINFRA, poderá solicitar o recebimento dos mesmos.

4.1.2.3.2 - Os serviços concluídos poderão ser recebidos PROVISORIAMENTE, a critério da SEINFRA através de vistoria do responsável por seu acompanhamento e fiscalização, que formalizará mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado.

4.1.2.3.3 – O termo circunstanciado citado no item anterior deve, quando:

a) os serviços estiverem EM CONFORMIDADE com os requisitos preestabelecidos, explicitar esse fato no texto, que deverá ser datado e assinado pelo responsável pelo recebimento.

b) os serviços apresentarem NÃO CONFORMIDADE com os requisitos preestabelecidos, relacionar os serviços desconformes, explicando as razões das inconsistências, dando prazos para correção, que



não poderão ser superiores a 90 dias.

4.1.2.3.4 – Para o recebimento provisório, a Contratada deverá efetuar a entrega dos catálogos, folhetos e manuais de montagem, operação e manutenção de todas as instalações, equipamentos e componentes pertinentes ao objeto dos serviços e obras, inclusive certificados de garantia (conforme o caso);

4.1.2.3.5 - A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Termo de Recebimento Provisório;

4.1.2.3.6 - Para o recebimento DEFINITIVO dos serviços, a SEINFRA designará uma comissão de no mínimo 03 (três) técnicos, que vistoriará os serviços e emitirá TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO CIRCUNSTANCIADO, que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais;

4.1.2.3.7 – É condições indispensáveis para a efetiva emissão do TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO, a apresentação pela CONTRATADA dos seguintes documentos:

- a) Certidão Negativa de Débito-CND;
- b) Projeto Como Construído (As Built), quando for o caso;
- c) Manual de Uso, Operação e Manutenção, quando for o caso;
- d) Licença ambiental de operação, quando for o caso;
- e) Habite-se, quando for o caso.

4.2 Modelo de Gestão

4.2.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

4.2.2 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

4.2.3 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

4.3 Da Gestão e fiscalização do contrato

4.3.1 A execução do contrato deve ser acompanhada e fiscalizada pela SEMINFRA-PMSGAR/RN, eventualmente, com suporte da PMSGAR/RN, através do gestor e fiscal(is) do contrato ou pelos respectivos substitutos de acordo com a (Lei n.º 14.133/21, art. 117, caput.) e Lei Municipal n.º 2.040/2026.

CLAUSULA V – DO VALOR E PREÇOS (art. 92, V):

CLAUSULA ÚNICA - O valor global deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$ 0,00 (Por extenso).

5.1 No preço acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da



execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

- 5.2 O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLAUSULA VI – DO REAJUSTE E REEQUILÍBRIO (Art.92, V):

- 6.1. Os preços registrados permanecerão fixos e irremovíveis pelo período de 12 (doze) meses.
- 6.1.1 Ultrapassado o prazo constante no subitem anterior, os preços contratados poderão sofrer reajuste, aplicando-se o índice INCC-M, cuja data-base está vinculada à data do orçamento estimado, nos termos do art. 25, §7º da Lei nº 14.133/2021.
- 6.1.2 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 6.1.3 No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.
- 6.1.4 Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
- 6.1.5 Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- 6.1.6 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 6.1.6.1. O reajuste será realizado por apostilamento.
- 6.1.6.2. Eventuais repactuações e reequilíbrio do contrato, observarão o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021.

CLAUSULA VII – DA DOTAÇÃO (art. 92, VIII):

- 7.1 As despesas decorrentes do objeto da presente licitação, correrão por conta do orçamento vigente 2026 nas seguintes dotações:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA
FUNÇÃO	15 - URBANISMO
SUBFUNÇÃO	451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA
PROGRAMA	1049 - INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO
AÇÃO	2305 - DRENAGEM DE VIAS PÚBLICAS
ELEMENTO DE DESPESA	449051 - OBRAS E INSTALAÇÕES



8.1.6. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de até 30 (trinta) dias, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico.

8.1.6.1. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

8.1.6.2. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

8.1.6.3. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

8.1.6.4. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

8.1.6.5. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

8.1.6.6. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021)

8.1.6.7. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

8.1.6.8. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no projeto básico e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.1.7. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

8.1.8. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de até 90 (noventa) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

- a) Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas.
- b) Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;
- c) Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

8.1.9. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

8.1.10. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos



de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

8.1.11. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.1.12. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

8.1.13. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

8.2 Da Liquidação

8.2.1 Cumprida a fase de recebimento, correrá o prazo de até 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, prorrogáveis por igual período.

8.2.2 Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.2.3 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

8.2.4 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, através da documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

8.2.5 Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

8.2.5 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.2.6 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

8.2.7 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação fiscal.

8.3 Prazo de pagamento

8.3.1 O pagamento deverá observar a cronologia estabelecida no **Decreto Municipal n.º 2.033/2026**.

8.3.2 O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 15 (quinze dias) úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme subitem 8.2. Considerados os prazos e procedimentos da ordem cronológica, conforme decreto supracitado;



8.3.3 No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação dos seguintes cálculos:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = ***, assim apurado:

$I = (TX) I = (6 / 100) I = ***$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

365

8.4 Forma de Pagamento:

8.4.1 O pagamento será realizado preferencialmente através de ordem bancária ou transferência, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

8.4.2 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.4.3 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.4.4 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.4.5 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8.4.6 A presente contratação permite a antecipação de pagamento (parcial/total), conforme as regras previstas no art. 145 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

CLAUSULA IX – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

- 9.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 9.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Projeto Básico-PB e/ou Termo de Referência-TR;
- 9.1.3. Notificar o Contratado por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas.
- 9.1.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 9.1.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 9.1.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que se refere à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 9.1.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma



e condições estabelecidos no presente Contrato e no Projeto Básico-PB e/ou Termo de Referência-TR;

- 9.1.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 9.1.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 9.1.10. A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 9.1.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.
- 9.1.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- 9.1.13. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 9.1.14. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato.
- 9.1.15. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento.
- 9.1.16. Exigir do Contratado que providencie a seguinte documentação como condição indispensável para o recebimento definitivo de objeto, **quando for o caso**:
- a) "as built", elaborado pelo responsável por sua execução;
 - b) comprovação das ligações definitivas de energia, água, telefone e gás;
 - c) laudo de vistoria do corpo de bombeiros aprovando o serviço;
 - d) carta "habite-se", emitida pela prefeitura; e
 - e) certidão negativa de débitos previdenciários específica para o registro do objeto junto ao Cartório de Registro de Imóveis;
- 9.1.17. Arquivar, entre outros documentos, de projetos, "as built", especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas.
- 9.1.18. Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pelo Contratado, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado.
- 9.1.19. Não responder por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 9.1.20. Previamente à expedição da ordem de serviço, verificar pendências, liberar áreas e/ou adotar providências cabíveis para a regularidade do início da sua execução.

CLAUSULA X – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- 10.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 10.2. Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.
- 10.3. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.
- 10.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;



- 10.5.10.2.4. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- 10.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 10.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 10.8. Efetuar comunicação ao Contratante, assim que tiver ciência da impossibilidade de realização ou finalização do serviço no prazo estabelecido, para adoção de ações de contingência cabíveis.
- 10.9. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 10.10. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:
- a) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
 - b) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
 - c) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
 - d) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
 - e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 10.11. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;
- 10.12. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
- 10.13. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
- 10.14. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 10.15. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.
- 10.16. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 10.17. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
- 10.18. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;



de 2006, de:

- a) manejo florestal, realizado por meio de Plano de Manejo Florestal Sustentável - PMFS devidamente aprovado pelo órgão competente do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA;
 - b) supressão da vegetação natural, devidamente autorizada pelo órgão competente do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA;
 - c) florestas plantadas; e
 - d) outras fontes de biomassa florestal, definidas em normas específicas do órgão ambiental competente.
- 10.40. Comprovar a procedência legal dos produtos ou subprodutos florestais utilizados em cada etapa da execução contratual, nos termos do artigo 4º, inciso IX, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 19/01/2010, por ocasião da respectiva medição, mediante a apresentação dos seguintes documentos, conforme o caso:
- a) Cópias autenticadas das notas fiscais de aquisição dos produtos ou subprodutos florestais;
 - b) Cópia dos Comprovantes de Registro do fornecedor e do transportador dos produtos ou subprodutos florestais junto ao Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais - CTF, mantido pelo IBAMA;
 - c) Quando tal inscrição for obrigatória, acompanhados dos respectivos Certificados de Regularidade válidos, conforme artigo 17, inciso II, da Lei nº 6.938, de 1981, e legislação correlata;
 - d) Documento de Origem Florestal – DOF, instituído pela Portaria nº 253, de 18/08/2006, do Ministério do Meio Ambiente, e Instrução Normativa IBAMA nº 21, de 24/12/2014, quando se tratar de produtos ou subprodutos florestais de origem nativa cujo transporte e armazenamento exijam a emissão de tal licença obrigatória; e
- 10.40.1. Caso os produtos ou subprodutos florestais utilizados na execução contratual tenham origem em Estado que possua documento de controle próprio, o Contratado deverá apresentá-lo, em complementação ao DOF, a fim de demonstrar a regularidade do transporte e armazenamento nos limites do território estadual.
- 10.40.2. Observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil estabelecidos na Resolução nº 307, de 05/07/2002, com as alterações posteriores, do Conselho Nacional de Meio Ambiente - CONAMA, conforme artigo 4º, §§ 2º e 3º, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 19/01/2010 e na Lei Municipal nº 11.176, de 10 de outubro de 2007.
- 10.40.3. Em nenhuma hipótese o Contratado poderá dispor os resíduos originários da contratação em aterros de resíduos sólidos urbanos, áreas de “bota fora”, encostas, corpos d’água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas.
- 10.40.4. Providenciar, conforme o caso, as ligações definitivas das utilidades previstas no projeto (água, esgoto, gás, energia elétrica, telefone etc.), bem como atuar junto aos órgãos federais, estaduais e municipais e concessionárias de serviços públicos para a obtenção de licenças e regularização dos serviços e atividades concluídas (ex.: Habite-se, Licença Ambiental de Operação etc.).

CLAUSULA XI – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

11.1 O contratado apresentará, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do contratante, contado da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública ou, ainda, pela fiança bancária, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor inicial do contrato, e eventualmente à garantia Adicional, se incidir na condição do Art. 59, § 5º.

11.2 Caso a licitante opte em utilizar a modalidade de seguro-garantia, o mesmo deverá ser



apresentado em até 1 (mês) a contar da data da homologação e anterior a assinatura do contrato.

11.3 Caso utilizada a modalidade de seguro-garantia, a apólice deverá ter validade durante a vigência do contrato e por mais 90 (noventa) dias após término deste prazo de vigência, permanecendo em vigor mesmo que o contratado não pague o prêmio nas datas convencionadas.

11.4 A apólice do seguro garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.

11.5 Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto, ressalvado o disposto no item 11.6 deste contrato.

11.6 Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.

11.7 A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

11.7.1 prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

11.7.2 multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e

11.7.3 obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pelo contratado, quando couber.

11.8 A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item 11.7, observada a legislação que rege a matéria.

11.9 A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor do contratante, em conta específica a ser informada pela contratante, com correção monetária.

11.10 Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério competente.

11.11 No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

11.12 No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

11.13 Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o Contratado obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data em que for notificada.

11.14 O Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

11.14.1 O emitente da garantia ofertada pelo contratado deverá ser notificado pelo contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (art. 137,

§ 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021).

11.14.2 Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos do art. 20 da Circular Susep nº 662, de 11 de abril de 2022.

11.15 Extinguir-se-á a garantia com a restituição da apólice, carta fiança ou autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração do contratante, mediante termo circunstanciado, de que o contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato;



- 11.16 A garantia somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.
- 11.17 O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.
- 11.18 O contratado autoriza o contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista no Edital e neste Contrato.
- 11.19 A garantia de execução é independente de eventual garantia do serviço.

CLAUSULA XII – OBRIGAÇÕES PERTINENTES à LGPD (Lei n.º 13.709/18):

- 12.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
- 12.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
- 12.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
- 12.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
- 12.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
- 12.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
- 12.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
- 12.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
- 12.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
- 12.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.
- 12.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.
- 12.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

CLAUSULA XIII – DA EXTINÇÃO DO TERMO:

- 13.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra



antes do prazo estipulado para tanto.

13.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

13.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

13.4. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.4.1 Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.4.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.4.3. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.5. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

- 13.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 13.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 13.5.3. Indenizações e multas.

13.6. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13.7. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLAUSULA XIV – CRITÉRIOS E DAS PRÁTICAS DE SUSTENTABILIDADE:

14.1 para a execução do serviço, a contratada deverá observar, no que couber, aos requisitos, no que couber do Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.

14.2 O serviço deverá pautar-se no emprego da sustentabilidade, a fim de atender às diretrizes de responsabilidade ambiental adotadas pela legislação vigente.

14.3 As boas práticas de otimização de recursos, redução de desperdícios, menor poluição e menor impacto ambiental, se pautam em alguns pressupostos e exigências, que deverão ser observados pela

CLAUSULA XV – DAS PENALIDADES:

CONTRATADA.

15.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;



- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

15.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- a) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- d) Multa:
 - d.1 Moratória de 0,05% (cinco centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 25 (vinte e cinco) dias;
 - d.2 Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.
 - d.3 Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 15.1, de 5% a 10% do valor do Contrato.
 - d.4 Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 15.1, de 1% a 3% do valor do Contrato.
 - d.5 Para infração descrita na alínea “b” do subitem 15.1, a multa será de 1,5% a 3% do valor do Contrato.
 - d.6 Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 15.1, a multa será de 0,05% a 2% do valor do Contrato.
 - d.7 Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 15.1, a multa será de 1% a 3% do valor do Contrato, ressalvada a situação prevista no item 15.2 “a”.

15.3 O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

15.4. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

15.5. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

15.5.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

15.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

15.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida



administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

15.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

15.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

15.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

15.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021);

15.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

15.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

15.14. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

CLAUSULA XVI – DAS ALTERAÇÕES (Art. 124):

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).



16.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLAUSULA XVII – DA SUBCONTRATAÇÃO:

17.1 Conforme informado pela SEMINFRA-SGARN, NÃO será admitida a subcontratação ainda que parcial para o objeto deste Certame, salvo nos caso em que:

- a) Seja previamente aprovada pela fiscalização da SEMINFRA-PMSGAR/RN, e que não constitua o escopo principal do objeto;
- b) Quando aceita, a subcontratação de que trata esta cláusula não exclui a responsabilidade do contratado perante a contratante quanto à qualidade técnica da obra ou do serviço prestado;
- c) Ocorrendo sub-contratação parcial, quando permitido, com a autorização expressa da SEMINFRA, a CONTRATADA permanece responsável pela execução da parcela subcontratada, não excluindo ou reduzindo a fiscalização da PMSGAR/RN pela total responsabilidade civil, nem a ético-profissional pela perfeita execução do contrato;
- d) Para fins de subcontratação, a empresa subcontratada deverá demonstrar idoneidade para contratar com a Administração, tal qual condições à empresa CONTRATADA, Será vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente da SEPLAN e SEMINFRA ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau (Art. 122, § 3);
- e) É vedada a cessão parcial e total do objeto, quando se opera a transferência completa das responsabilidades do contratado para terceiro;
- f) A subcontratação fica vedada para este objeto.

CLAUSULA XVIII – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III):

18.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor, demais normas de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, normas e

CLAUSULA XIX – PUBLICAÇÃO (arts. 91 e 94):

princípios gerais dos contratos.

19.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, de acordo com o previsto na Lei nº 14.133/2021, no Sítio oficial.

CLAUSULA XX – DO FORO (art. 92, §1º):

- 20.1 É eleito o Foro da Comarca de SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN-RN para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/2021.
- 20.2 E por estarem assim justos; Contratados e concordantes com todas as Cláusulas e condições ora ajustadas, as partes assinam o presente Contrato Administrativo, que é feito em 02 (Dois) vias de igual teor, na presença de duas Testemunhas instrumentais, que também assinam.



SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN/RN, **** de ***** de ****

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA/CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADO

TESTEMUNHAS

1.º _____

RG N.º

2.º _____

RG N.º

TIMBRE E DADOS DA EMPRESA
CONTATO(s)-EMAIL(s)

ANEXO X- MODELO - DECLARAÇÃO PARA INDICAÇÃO DO PESSOAL TÉCNICO, INSTALAÇÕES E APARELHAMENTO CONSIDERADOS ESSENCIAIS PARA A EXECUÇÃO DO OBJETO LICITADO

<ESTE ANEXO DEVERÁ SER ENVIADO JUNTAMENTE COM A PROPOSTA AJUSTADA>

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº:

PROCESSO SEI Nº:

Objeto: XX.

Pelo presente, [LICITANTE], [CNPJ E ENDEREÇO], por meio de seu representante legal, DECLARA, sob as penas da legislação aplicável, que:

00. MODELO DE DECLARAÇÃO PARA INDICAÇÃO DO PESSOAL TÉCNICO, INSTALAÇÕES E APARELHAMENTO CONSIDERADOS ESSENCIAIS PARA A EXECUÇÃO DO OBJETO LICITADO

.....(Nome da empresa)....., inscrita no CNPJ sob nº....., por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a)., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº.....,

Declara, sob as penalidades da lei, para fins de participação na Licitação nº.....que dispõe de pessoal técnico, instalações e aparelhamentos adequados e disponíveis para a execução do objeto do certame, nos termos do inciso III do art. 67 da Lei 14.133/2021.

Consta abaixo relacionado cada membro da equipe técnica adequada e disponível para execução do objeto do certame e que se responsabilizará pelos trabalhos, assim como suas respectivas qualificações:

- 1..... (Nome do membro da equipe técnica)
.....(Qualificação técnica do membro)
- 2..... (Nome do membro da equipe técnica)
.....(Qualificação técnica do membro)
- 3..... (Nome do membro da equipe técnica)
.....(Qualificação técnica do membro)

Declaro que todos os membros da equipe técnica retro indicados estarão disponíveis para a execução do objeto licitado.

Constam abaixo relacionados as **instalações e os aparelhamentos adequados** e disponíveis para execução do objeto do certame:

1.
2.
3.
4.

Local e data.

Assinatura do responsável da empresa Nome do
responsável da empresa

OBSERVAÇÃO: A falsidade das declarações sujeitará o Licitante às sanções dispostas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, sem prejuízo de outras penalidades aplicáveis.

TIMBRE E DADOS DA EMPRESA
CONTATO(S)-EMAIL(S)

ANEXO XI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA PARA CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES OBJETO DA LICITAÇÃO

Ref.: (Identificação da Licitação)

Eu, _____, RG nº _____, CPF
Nº _____, Representante Legal da empresa _____, CNPJ
nº _____,

DECLARO que tomei conhecimento de todas as informações e das condições, bem como recebi todos os documentos necessários para o cumprimento das obrigações objeto da Licitação, nos termos do art. 67, VI, da Lei nº 14.133/2021.

.....
(data)

.....
(Representante Legal)

TIMBRE E DADOS DA EMPRESA
CONTATO(S)-EMAIL(S)

ANEXO XII – MODELO DECLARAÇÃO VISITA TÉCNICA

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº XXX/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº XXX/2026

(NOME DA EMPRESA), inscrita no CNPJ/MF nº _____, sediada à (endereço completo da empresa licitante), por intermédio de seu representante legal o(a) Srº(a) _____, portador(a) do Registro de Identidade (RG) sob nº _____ e inscrito no CPF/MF sob nº _____,

DECLARA expressamente, sob as penas do art. 299 do Código Penal e demais legislações cabíveis, que, realizamos a visita técnica, conforme disposições do Edital do certame em epígrafe, tendo tomado conhecimento de todos os aspectos que possam influir, direta ou indiretamente, no cumprimento dos trabalhos e, das condições e peculiaridades inerentes à natureza do objeto licitado, sobretudo, das dificuldades de ordem técnica à sua execução, assim como, demais informações necessárias para o fiel cumprimento das obrigações advindas, caso venha a ser vencedora no presente certame.

Local data.

Assinatura do representante legal

SEMINFRA: AT ESTAMOS, para os devidos fins, que a visita técnica da empresa acima já qualificada, foi efetivamente realizada e constatada ao seu representante preposto, assim como, lhe foram prestadas prontamente todas as informações de ordem técnica, necessárias à formulação da proposta de preços, de responsabilidade, única e exclusiva, da licitante.

Nome, assinatura e matrícula do responsável
Secretaria Municipal de Infraestrutura
Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN

TIMBRE E DADOS DA EMPRESA
CONTATO(S)-EMAIL(S)

ANEXO XIII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO VISITA TÉCNICA

(conhecimento da obra ou serviços)

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº XXX/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº XXX/2026

(NOME DA EMPRESA), inscrita no CNPJ/MF nº _____, sediada à (endereço completo da empresa licitante), por intermédio de seu representante legal o(a) Srº(a) _____, portador(a) do Registro de Identidade (RG) sob nº _____ e inscrito no CPF/MF sob nº _____, **DECLARA** expressamente, sob as penas do art. 299 do Código Penal e demais legislações cabíveis, que:

- (1) “Abrimos-mão” da visita técnica, conferida pela desistência ou renúncia desta, abdicando-se de sua realização, por livre e espontânea decisão, conforme a faculdade prevista nas condições do Edital do certame em epígrafe, bem como , nos termos do art. 67, VI, da Lei nº 14.133/2021.
- (2) Temos pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do objeto licitado, na qual se compromete a acatar todas as condições estabelecidas no Edital e seus anexos, assumindo total responsabilidade por esta declaração, ficando impedida, no futuro, de pleitear por força do conhecimento declarado, quaisquer alterações contratuais de natureza técnica e/ou financeira, bem como, não se utilizar de qualquer questionamento ou alegação posterior, caso venha a ser vencedora no presente certame.
- (3) Para fins de qualificação técnica na Concorrência Eletrônica em questão, essa empresa fez livre opção pela **NÃO REALIZAÇÃO DE VISITA TÉCNICA** de inspeção e conhecimento das condições locais de execução da obra em tela, nos termos exigidos PROJETO BÁSICO-PB; bem como que dispomos de todas as informações técnicas, projetos, especificações, cadernos de encargos, planilhas orçamentárias, relatórios e estudos preliminares, referentes a obra objeto da presente licitação, entendendo e compreendendo, de forma clara e suficiente, o escopo do objeto definido no PB, de maneira a permitir a formulação segura de proposta para participar do certame licitatório em tela.

cidade)/(estado)_____, _____de _____de 2025.

Assinatura do representante legal

TIMBRE E DADOS DA EMPRESA
CONTATO(S)-EMAIL(S)

ANEXO XIV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS

Ref.: (Identificação da Licitação).

Eu, _____, RG _____, nº _____,
CPF Nº _____,
Representante Legal da empresa _____, CNPJ
nº _____

DECLARO que darei destinação final aos resíduos provenientes da construção civil e demolições em obediência a Lei Municipal e a Lei Federal 12.305/2010, vigentes.

cidade)/(estado)_____, _____de _____de 2025.

Assinatura do representante legal

TIMBRE E DADOS DA EMPRESA
CONTATO(S)-EMAIL(S)

ANEXO XV – MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO INCIDE NAS VEDAÇÕES DO artigo 14 da Lei Federal n.º 14.133/2021

Ref.: (Identificação da Licitação).

Eu, _____, RG nº _____ CPF
Nº _____, Representante Legal da empresa
CNPJ nº _____,

DECLARO que conforme o art. 14 da Lei Federal n.º 14.133/2021, ESTA EMPRESA NÃO está inserida em nenhuma das vedações constantes no mencionado artigo.

cidade)/(estado) _____, _____ de _____ de 2025.

Assinatura do representante legal

TIMBRE E DADOS DA EMPRESA
CONTATO(S)-EMAIL(S)

ANEXO XVI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CADASTRO NO PNCP

Ref.: (Identificação da Licitação).

Eu, _____, RG nº _____,
CPF Nº. _____
Representante Legal da empresa _____, CNPJ
nº _____,

DECLARO que, em atendimento ao Decreto Municipal nº 1.758/2023, sagrando-me vencedor do presente certame, realizarei a inscrição desta empresa no sistema de registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

cidade)/(estado)_____, _____de _____de 2025.

Assinatura do representante legal

TIMBRE E DADOS DA EMPRESA
CONTATO(S)-EMAIL(S)

ANEXO XVII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIZAÇÃO DE EPI'S E EPC'S

Ref.: (Identificação da Licitação).

Eu, _____, RG _____, nº _____
Nº. _____, CPF _____

Representante Legal da empresa _____,
CNPJ _____,
nº _____

DECLARO que disponibilizarei equipamentos de EPI's e EPC's, em condições de conformidade com as Normas, em cumprimento à legislação aplicável.

cidade)/(estado)_____, _____de _____de 2025.

Assinatura do representante legal

TIMBRE E DADOS DA EMPRESA
CONTATO(S)-EMAIL(S)

ANEXO VXIII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE INTEIRA RESPONSABILIDADE

Ref.: (Identificação da Licitação)

Eu, _____, RG nº _____, CPF
Nº. _____
, Representante Legal da empresa _____, CNPJ
nº _____
—

DECLARO que assumo inteira responsabilidade pela execução dos serviços objeto deste Edital, e que se sujeita às especificações técnicas e que os serviços serão iniciados no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados da data de emissão da Ordem de Serviços.

cidade)/(estado)_____, _____de _____de 2025.

Assinatura do representante legal

ANEXO XIX – MODELO DE DECLARAÇÃO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO

(Responsável Técnico)

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº XXX/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº XXX/2026

Eu, Srº(a) _____, Registro Profissional nº _____, **(1) AUTORIZO** a empresa, _____ inscrita no CNPJ/MF nº _____, sediada à (endereço completo da empresa licitante), a incluir meu nome como membro da equipe técnica de profissional(is) que se responsabilizará pelos trabalhos de execução do objeto licitado, para fins de comprovação da capacitação técnico-profissional, na conformidade da legislação vigente e do Edital.

(2) DECLARO expressamente, sob as penas do art. 299 do Código Penal e demais legislações cabíveis, que, comprometo-me a integrar seu quadro permanente de pessoal, estando disponível quando da contratação, caso a mesma venha a ser vencedora no presente certame.

(3) DECLARO ainda que, diante de tal investidura, estou ciente que a minha substituição somente se dará por profissional(is) de experiência equivalente ou superior, desde que devidamente aprovada pela Administração, assim como, em se tratando de registro profissional e/ou inscrição de outra Unidade Federativa (UF), comprometo-me a proceder ao “visto do registro” junto ao Conselho Regional competente, da jurisdição sede da CONTRATANTE, nos termos da legislação aplicável à que estiver vinculado, comprovando habilitação legal para o exercício das minhas atividades. (art. 69, da Lei Federal nº 5.194/1966)

Local e data.

Nome e assinatura do profissional / responsável técnico (RT)

Nº de Registro no Conselho de Classe (CREA/CAU-BR)



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: E3AB-90DA-B703-7C6C

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



MARCIO JOSE ALMEIDA BARBOSA (CPF 663.XXX.XXX-91) em 06/02/2026 10:05:10 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://saogoncalo.1doc.com.br/verificacao/E3AB-90DA-B703-7C6C>